



EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo Administrativo Nº 19091/2026

A Prefeitura Municipal de Monção – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA mediante as condições estabelecidas neste Edital.



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)



OBJETO

Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação da trafegabilidade da estrada vicinal do Coqueiro com implantação de bueiros pré-moldados em concreto, conforme Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01, no município de Monção/MA



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 1.256.661,01 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo)



PORTAL UTILIZADO: Licitamoncao

ENDEREÇO DO PORTAL: <https://www.licitamoncao.com.br/>

DATA: 23 de março de 2026

HORÁRIO: 09:00 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: prefeituramoncaoccl@hotmail.com



AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Brunno Leonardo E. F. Sousa

AUTORIDADE COMPETENTE

Kedma Oliveira Nussrala



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	GLOBAL
MODO DE DISPUTA	ABERTO
INTERVALO ENTRE OS LANCES	R\$ 500,00 (quinhentos reais)
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
EXIGÊNCIA DE VISITA TÉCNICA	SIM
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS	NÃO
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA	SIM (1%)
EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE CONTRATO	SIM (5%)
PERMITE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO	NÃO
HAVERÁ INVERSÃO A FASE DE HABILITAÇÃO?	SIM
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA	90 (noventa) DIAS

DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	NÃO
Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	NÃO



EDITAL

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação da trafegabilidade da estrada vicinal do Coqueiro com implantação de bueiros pré-moldados em concreto, conforme Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01, no município de Monção/MA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Plataforma do Processo de Contratação e as especificações constantes deste Edital, serão consideradas como válidas as do Edital, sendo estas a que os licitantes deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Mun. de Infra-Estrutura
Classificação: 15.451.0260.1026.0000 - constr. e conserv. de estradas vicinais, pontes e bueiros
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil - Coordenação-Geral de Reconstrução - Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema “LICITAMONCAO” através do site <https://www.licitamoncao.com.br/>.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este procedimento.



EDITAL

- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste edital.
- 3.2. Conforme definido nos Critérios Gerais da Contratação, no preâmbulo deste edital, os itens ou lotes, conforme o critério de adjudicação, com valores até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), são de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 3.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do processo de contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.3. Ficam impedidos de participar desta licitação:
 - 3.3.1. Aquele que não atenderem às condições deste edital;
 - 3.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o processo de contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 3.3.4. Aquele que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
 - 3.3.4.1. Nos casos em que o empresário esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, poderá participar desde que apresente o plano de recuperação homologado em juízo.
 - 3.3.5. Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de contratar com a administração pública em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 3.3.5.1. O impedimento de que trata o este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 3.3.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do



EDITAL

- contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.3.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.3.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.3.9.1. A vedação de que trata este estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do processo de contratação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.3.12. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.4. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.5. A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o agente de contratação de qualquer responsabilidade civil ou penal.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. **No preâmbulo deste edital está definido se a fase de habilitação poderá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 4.1.1. Caso a fase de habilitação NÃO anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, dos documentos de habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 4.1.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.



EDITAL

- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 4.4.2. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.4.3. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.11. A entrega da proposta e dos documentos de habilitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



EDITAL

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, com todos os dados exigidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta é aquele estabelecido no preâmbulo deste edital de licitação, contados da data de abertura da sessão pública.
 - 5.8.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do presente procedimento de contratação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança de sua proposta e seus documentos de habilitação.



EDITAL

- 6.5. Aberta a sessão pública do certame, as propostas de preços serão irretroatáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços ou nas condições estabelecidas, salvo quanto aos lances ofertados, na fase própria do certame.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 7.1.1. Também será desclassificada a proposta preenchida e que identifique o licitante.
- 7.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.2. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública da licitação quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, irá perdurar por mais de um dia.
- 7.2.1. Após a suspensão da sessão pública, o Agente de Contratação enviará, via chat, mensagens aos licitantes informando a data prevista para o início da oferta de lances.
- 7.3. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado no sistema
- 8.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, está estabelecido no preâmbulo deste edital.
- 8.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- 8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 8.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, que será avaliado pelo Agente de Contratação.



EDITAL

- 8.8. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja entendido como manifestamente inexequível.
- 8.9. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Processo de Contratação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.11. **No preâmbulo deste edital está definida o modo de disputa deste certame, que poderá ser:**
- 8.11.1. **Modo de Disputa Aberto:**
- 8.11.1.1. No modo de disputa “aberto”, a apresentação de lances públicos é de forma sucessiva, com prorrogações.
- 8.11.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.11.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11.2. **Modo de Disputa Aberto-Fechado:**
- 8.11.2.1. No modo de disputa “aberto e fechado”, é quando os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11.2.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após isso, transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.11.2.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.11.2.3.1. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por oferecer melhor lance.
- 8.11.2.3.2. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de



EDITAL

classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.2.4.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11.2.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.3. **Modo de Disputa Fechado-Aberto:**

8.11.3.1. Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

8.11.3.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

8.11.3.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11.3.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.11.3.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

8.12. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.12.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.12.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



EDITAL

- 8.12.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.12.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 8.12.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.12.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 8.12.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.12.2.2. empresas brasileiras;
 - 8.12.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.12.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 9.1. O licitante que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 9.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 9.3. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa e empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 9.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste procedimento.



EDITAL

- 9.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 9.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.
- 9.3.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.3.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.
- 9.4. **No preâmbulo do presente instrumento constam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada benefício seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.**
- 9.5. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.5.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.6. Quando aplicado o benefício de Itens/Lotes com reserva de cotas destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP?, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.6.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão divididos em cotas para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme percentual estabelecido no preâmbulo deste instrumento.
- 9.6.2. Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente, para cada item/lote, conforme itens relacionados no Termo de Referência.
- 9.6.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.
- 9.6.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação se dará pelo menor preço ofertado.



EDITAL

- 9.7. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.7.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 9.7.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 9.8. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.2. O Agente de Contratação poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
- 10.3. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.5. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance no prazo mínimo de 2h (duas horas), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, contado da convocação efetuada pelo Agente de Contratação.



EDITAL

- 10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação justificada do licitante, formulada antes do fim do prazo, e formalmente aceita.
- 10.5.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 10.6. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e as Condições de Participação deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União;
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; e
 - 11.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992
- 11.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 11.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 11.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com este Edital.
- 11.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



EDITAL

- 11.7.1. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 11.7.1.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.8. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, em prazo indicado no Chat, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta
- 11.8.2. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 11.8.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.
- 11.8.4. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 11.9. Será desclassificada a proposta que:
- 11.9.1. não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Agente de Contratação;
- 11.9.2. contiver vícios insanáveis;
- 11.9.3. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 11.9.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 11.9.5. com valor unitário ou global com preços manifestamente inexequíveis
- 11.9.5.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não possa ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste procedimento de contratação.



EDITAL

- 11.9.5.2. Antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, será oportunizado, em caráter de diligência, à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis)
- 11.9.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 11.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores ao percentual indicado no preâmbulo deste Edital do valor orçado pela Administração.
- 11.10.1. inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:
- 11.10.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 11.10.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 11.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 11.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência/Projeto Básico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo



EDITAL

segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 12.1. **Os documentos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.**
- 12.2. A regra para o momento de envio dos documentos de habilitação é aquela definida no preâmbulo deste edital, podendo ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, em 2 (duas) horas.
- 12.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 12.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço indicado no rodapé deste edital.
- 12.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64)
 - 12.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 12.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 12.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



EDITAL

- 12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 12.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 12.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 12.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 12.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 12.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 12.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 12.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 12.13.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.14.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma



EDITAL

- 12.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 12.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o edital exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DA AMOSTRA

- 13.1. As regras relacionadas a apresentação de amostras são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Edital.

14. DA VISITA TÉCNICA

- 14.1. As regras relacionadas a visita técnica são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15. DOS RECURSOS

- 15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 15.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 15.2.2. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a preclusão desse direito e autoriza o Agente de Contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 15.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde



EDITAL

- logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 15.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação
 - 15.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
 - 15.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
 - 15.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
 - 15.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente
 - 15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
 - 15.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico com endereço no preâmbulo deste instrumento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
 - 16.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - 16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - 16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 16.1.5. fraudar a licitação



EDITAL

- 16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 16.2.1. advertência;
 - 16.2.2. multa;
 - 16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 16.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 20.1.4, 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito desta Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6,



EDITAL

- 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta Administração.
- 16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a essa Administração.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 17.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste procedimento de contratação mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico descrito no preâmbulo do presente edital ou através de campo próprio do sistema.
- 17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



EDITAL

- 17.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.4. Para a resposta dos esclarecimentos e o julgamento das impugnações o Agente de Contratação será auxiliado pelo setor técnico competente.
- 17.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 17.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 17.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no mural da plataforma utilizada para realização do certame através do endereço <https://www.licitamoncao.com.br/> e vincularão os participantes e a Administração.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 18.2. A Autoridade Competente do Órgão Requisitante compete anular este procedimento de contratação por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 18.2.1. A anulação do procedimento de contratação induz à extinção do contrato.
 - 18.2.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 18.3. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Prefeitura.
- 18.5. O Agente de Contratação ou à Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a proposta, a legislação vigente e a lisura desta Licitação, reservando-se o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.
- 18.6. As normas que disciplinam este procedimento de contratação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 18.7. Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.



EDITAL

- 18.8. Em se tratando de certame que seja para aquisição de bens de natureza divisível, que possua cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte:
- 18.8.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
- 18.8.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
- 18.8.3. Será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.
- 18.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.
- 18.11. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- 18.12. Os casos omissos serão decididos pelo Agente de Contratação em conformidade com as disposições constantes das Leis no preâmbulo deste Edital e demais normas pertinentes.
- 18.13. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Monção, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 18.14. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através dos sítios <https://www.licitamoncao.com.br/> e <https://www.moncao.ma.gov.br/>.
- 18.15. Os licitantes ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

19. ANEXOS

Anexo I	Estudo Técnico Preliminar
Anexo II	Termo de Referência / Projeto Básico
Anexo III	Modelo de Proposta de Preços
Anexo IV	Minuta do Termo de Contrato



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

Monção – MA, 12 de fevereiro de 2026

Kedma Oliveira Nussrala

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

PORTARIA GP Nº 001/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

<<ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR>>



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Infraestrutura, 06.190.243/0001-16



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Kleber Oliveira Nussrala, Rodrigo Rocha da Silva, Francisco de Assis Leite Júnior, Hugo Manoel Matos dos Santos



Problema Resumido

Existem estradas vicinais que estão em más condições, prejudicando o acesso e o transporte na região. Sendo necessária a recuperação da trafegabilidade da estrada Igarapé do Coqueiro, situada na zona rural de Monção/MA, que foi destruída pelo desastre ocorrido em 13/03/2025, conforme o relatório tem como objetivo a verificação do enquadramento à Funcional Programática de reconstrução das obras solicitadas no Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01, no objetivo de orientar as ações realizadas por esta SEDEC/MDR para a realização das transferências conforme previsto no art. 18 da Portaria nº 3.033/2020. Portanto, esta área técnica entende o trecho se enquadra à funcional reconstrução e que a ação de recuperação proposta, cujo o restabelecimento da Estrada do Igarapé do Coqueiro com Implantação de bueiros Pré-moldados deverá promover a resolução do problema de forma definitiva, podendo divergir da infraestrutura original afetada unicamente com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



O problema identificado é a deterioração da estrada Igarapé do Coqueiro, localizada na zona rural de Monção/MA, que foi severamente danificada por um desastre natural ocorrido em 13/03/2025. Essa situação compromete a trafegabilidade, dificultando o acesso e o transporte na região, o que impacta diretamente a mobilidade dos moradores locais e o escoamento de produtos agrícolas. A recuperação dessa estrada é essencial para restabelecer a conectividade e garantir a segurança dos usuários.

A recuperação da estrada é de interesse público, pois sua condição atual afeta negativamente a qualidade de vida dos residentes e a economia local. A estrada é vital para o transporte de mercadorias e para o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação. A melhoria da infraestrutura viária trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, aumento da segurança e eficiência no transporte, além de fomentar o desenvolvimento econômico local ao facilitar o escoamento da produção agrícola.

Espera-se que a recuperação da estrada, com a implantação de bueiros pré-moldados, proporcione uma solução duradoura e segura, garantindo a funcionalidade necessária para suportar eventos climáticos futuros. A intervenção planejada visa não apenas restabelecer a infraestrutura original, mas também aprimorá-la para evitar problemas semelhantes no futuro. Essa abordagem está alinhada com o interesse público, pois maximiza o retorno sobre o investimento e promove a sustentabilidade da infraestrutura viária.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A definição clara e objetiva dos requisitos é essencial para garantir que a recuperação da estrada Igarapé do Coqueiro atenda às necessidades identificadas, assegurando a funcionalidade e segurança da obra. A seguir, são apresentados os requisitos que a solução contratada deverá atender:

- **Recuperação da Trafegabilidade:** A obra deve restabelecer a trafegabilidade da estrada, garantindo acesso seguro e contínuo para veículos leves e pesados.
- **Implantação de Bueiros Pré-moldados:** Devem ser instalados bueiros pré-moldados que atendam às especificações técnicas necessárias para suportar o fluxo de água e evitar alagamentos.
- **Durabilidade e Resistência:** Os materiais utilizados na obra devem ser de alta durabilidade e resistência, adequados às condições climáticas e de solo da região.
- **Adequação ao Terreno:** A recuperação deve considerar as características topográficas e geotécnicas locais, garantindo a estabilidade da estrada.
- **Segurança Viária:** A solução deve incluir sinalização adequada e dispositivos de segurança para garantir a proteção dos usuários da estrada.
- **Conformidade com Normas Técnicas:** Todos os procedimentos e materiais devem estar em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a qualidade da obra.



- **Prazos de Execução:** A obra deve ser concluída dentro do prazo estipulado, evitando atrasos que possam comprometer a funcionalidade da estrada.
- **Impacto Ambiental:** A execução deve minimizar impactos ambientais, com medidas de mitigação adequadas para proteger o ecossistema local.
- **Manutenção Preventiva:** A solução deve prever um plano de manutenção preventiva para garantir a longevidade da estrada após a conclusão da obra.
- **Custo-benefício:** A proposta deve apresentar um equilíbrio entre custo e qualidade, garantindo a eficiência do investimento público.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS

Descrição: Utilização de bueiros pré-moldados para garantir o escoamento adequado de água e a estabilidade da estrada. Essa solução envolve a instalação de estruturas de concreto pré-fabricadas, que são posicionadas em pontos estratégicos para facilitar a drenagem.

Vantagens:

- Rápida instalação, reduzindo o tempo de obra.
- Alta durabilidade e resistência a intempéries.
- Menor custo de manutenção a longo prazo.
- Fabricação padronizada, garantindo qualidade uniforme.
- Redução do impacto ambiental durante a instalação.

Desvantagens:

- Necessidade de transporte especializado para peças grandes.
- Custo inicial mais elevado comparado a soluções in loco.
- Requer planejamento detalhado para garantir encaixe perfeito.

REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM DRENAGEM SUPERFICIAL

Descrição: Aplicação de uma camada de asfalto sobre a estrada, acompanhada de um sistema de drenagem superficial para evitar acúmulo de água.

Vantagens:

- Melhoria significativa na qualidade da rodagem.
- Redução de poeira e lama, melhorando as condições de tráfego.
- Vida útil prolongada com manutenção adequada.
- Implementação relativamente rápida.

Desvantagens:



- Custo elevado de implementação.
- Necessidade de manutenção periódica para evitar fissuras.
- Requer mão de obra especializada para aplicação.

PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETES INTERTRAVADOS

Descrição: Uso de bloquetes de concreto intertravados para pavimentação, permitindo fácil reparo e manutenção.

Vantagens:

- Facilidade de manutenção e substituição de peças danificadas.
- Boa drenagem natural entre os blocos.
- Estética agradável e adaptável ao ambiente rural.
- Menor impacto ambiental durante a instalação.

Desvantagens:

- Custo inicial mais alto devido à mão de obra intensiva.
- Pode exigir nivelamento frequente em áreas de alto tráfego.
- Menor resistência a cargas pesadas comparado ao asfalto.

ESTRADA DE TERRA COM MELHORIAS DE DRENAGEM

Descrição: Manutenção da estrada de terra com melhorias no sistema de drenagem, incluindo valas laterais e revestimento de cascalho.

Vantagens:

- Custo inicial mais baixo.
- Utilização de materiais locais, reduzindo custos de transporte.
- Flexibilidade para ajustes e reparos rápidos.
- Menor impacto ambiental.

Desvantagens:

- Necessidade de manutenção frequente para evitar erosão.
- Menor durabilidade em condições climáticas adversas.
- Qualidade de rodagem inferior comparada a pavimentações rígidas.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução escolhida para a recuperação da trafegabilidade da estrada vicinal do Coqueiro, com a implantação de bueiros pré-moldados em concreto, apresenta um desempenho esperado que visa garantir a durabilidade e a resistência necessárias para suportar as condições climáticas e de uso da região. A utilização de bueiros pré-moldados em concreto é tecnicamente compatível com a infraestrutura existente e atende aos objetivos da Prefeitura Municipal de Monção de promover a segurança e a funcionalidade da via. A facilidade de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



implementação é um ponto forte, pois os bueiros pré-moldados permitem uma instalação mais rápida e eficiente em comparação com soluções tradicionais, reduzindo o tempo de interrupção do tráfego.

Além disso, a solução é escalável para atender futuras demandas, permitindo adaptações e expansões conforme o crescimento da região e o aumento do fluxo de veículos. A escolha por uma empresa especializada em serviços de engenharia garante que o projeto será executado com expertise técnica, minimizando riscos e garantindo a qualidade do trabalho realizado.

Do ponto de vista operacional, a manutenção e o suporte para os bueiros pré-moldados são amplamente disponíveis, o que assegura a confiabilidade e a continuidade do funcionamento da estrada. A adaptabilidade da solução ao contexto da organização e da região é garantida, uma vez que os materiais e métodos utilizados são adequados para as condições locais, proporcionando uma infraestrutura robusta e de longa duração.

Economicamente, a solução apresenta um excelente custo-benefício em relação a alternativas possíveis. O uso de bueiros pré-moldados reduz custos de mão de obra e tempo de execução, resultando em economia significativa. O retorno esperado sobre o investimento é positivo, pois a melhoria na infraestrutura viária impulsionará o desenvolvimento econômico local, facilitando o transporte de pessoas e mercadorias. Além disso, a eficiência administrativa será aprimorada, com a redução de custos indiretos associados a manutenções frequentes e interrupções no tráfego.

A solução contribui de forma eficiente e eficaz para o interesse público, melhorando a qualidade de vida dos moradores e promovendo o desenvolvimento econômico da região. A escolha por bueiros pré-moldados se mostra mais adequada em relação a outras opções do mercado devido à sua durabilidade, custo reduzido e facilidade de instalação. Essa abordagem garante que a estrada vicinal do Coqueiro será restabelecida de maneira segura e sustentável, atendendo às necessidades da população e alinhando-se aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Monção.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Total
1	0 - recuperação da trafegabilidade da estrada vicinal do Coqueiro com implantação de bueiros pré-moldados em concreto, conforme Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01, no município de Monção/MA	SERVIÇOS	1,00	R\$ 1.256.661,01
Valor Total				R\$ 1.256.661,01

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.256.661,01

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil - Coordenação-Geral de Reconstrução - Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01



SEGUE PROJETO BÁSICO EM ANEXO.



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

O parcelamento formal da contratação em lotes distintos é a opção mais adequada para a recuperação da estrada vicinal do Coqueiro, pois permite uma abordagem mais focada e especializada para cada etapa do projeto. Ao dividir a contratação em lotes, é possível atrair empresas com expertise específica para cada parte do trabalho, como terraplenagem, pavimentação e instalação de bueiros pré-moldados, aumentando a qualidade técnica da execução. Essa especialização potencializa a eficiência e a eficácia das soluções aplicadas, garantindo que cada aspecto do projeto receba a atenção necessária.

Além disso, o parcelamento em lotes distintos promove a competitividade entre fornecedores, o que pode resultar em propostas mais vantajosas em termos de custo-benefício. A competição saudável entre as empresas tende a reduzir os custos totais do projeto, gerando economia de escala sem comprometer a qualidade. Essa abordagem também facilita a gestão do contrato, permitindo um acompanhamento mais detalhado e segmentado das atividades, o que contribui para uma fiscalização mais eficaz e um controle mais rigoroso dos prazos e da qualidade.

Por fim, essa modalidade de parcelamento atende ao interesse público ao garantir que a obra seja realizada com maior responsabilidade técnica e segurança. A possibilidade de adjudicar cada lote a uma empresa diferente, conforme sua especialização, assegura que as melhores práticas do mercado sejam aplicadas em cada fase do projeto. Dessa forma, a recuperação da estrada será mais robusta e duradoura, beneficiando diretamente a população local com uma infraestrutura de qualidade e segura.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Economicidade

A solução proposta visa maximizar o custo-benefício ao empregar bueiros pré-moldados em concreto, que oferecem durabilidade e menor necessidade de manutenção. Isso reduz custos futuros de reparos e garante uma infraestrutura mais resistente a desastres naturais.

Otimização de recursos

A contratação de uma empresa especializada permite a melhor alocação de recursos humanos e materiais, utilizando mão de obra qualificada e tecnologia adequada, evitando desperdícios e garantindo a execução eficiente do projeto.



Eficiência e eficácia

A recuperação da estrada e a implantação dos bueiros pré-moldados melhorarão significativamente a trafegabilidade, reduzindo o tempo de deslocamento e aumentando a segurança dos usuários. Isso racionaliza os processos de transporte e facilita o acesso a serviços essenciais.

Indicadores ou metas mensuráveis

- Redução de 30% no tempo médio de deslocamento na estrada recuperada.
- Diminuição de 40% nos custos de manutenção da estrada em um período de cinco anos.
- Aumento de 50% na capacidade de tráfego da estrada.
- Redução de incidentes relacionados a condições da estrada em 60% após a conclusão das obras.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a recuperação da estrada vicinal do Coqueiro com a implantação de bueiros pré-moldados, é essencial realizar um levantamento topográfico detalhado da área afetada. Isso garantirá que o projeto de engenharia seja adaptado às condições geográficas específicas, permitindo a correta instalação dos bueiros e a drenagem adequada das águas pluviais. Além disso, é necessário assegurar o acesso logístico para o transporte de materiais e equipamentos pesados até o local da obra, o que pode incluir a melhoria temporária de vias de acesso ou a construção de rampas de carga e descarga.

Outra providência crucial é a obtenção de licenças ambientais e autorizações de órgãos competentes, considerando que a obra pode impactar áreas sensíveis do ponto de vista ecológico. Isso inclui a avaliação de possíveis interferências em cursos d'água e a implementação de medidas mitigadoras para minimizar impactos ambientais. A contratação de uma empresa especializada em estudos ambientais pode ser necessária para conduzir essas avaliações e garantir o cumprimento das normas vigentes.

Por fim, a capacitação técnica dos servidores responsáveis pela fiscalização da obra é fundamental para assegurar que o projeto seja executado conforme especificações técnicas e padrões de qualidade. Isso pode incluir treinamentos específicos sobre técnicas de instalação de bueiros pré-moldados e práticas de manutenção de estradas vicinais. Essa capacitação garantirá que a fiscalização seja eficaz, contribuindo para a durabilidade e funcionalidade da infraestrutura recuperada.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não

A solução escolhida para a recuperação da trafegabilidade da estrada vicinal do Coqueiro, com a implantação de bueiros pré-moldados em concreto, é autossuficiente. A contratação de uma empresa especializada em



serviços de engenharia abrange todas as etapas necessárias para a execução do projeto, desde o planejamento até a finalização da obra.

A empresa contratada será responsável por fornecer todos os insumos, equipamentos e mão de obra necessários para a realização dos serviços, incluindo a instalação dos bueiros pré-moldados. Dessa forma, não há necessidade de contratações adicionais para aquisição de materiais ou serviços complementares.

Portanto, a solução proposta não depende de contratações correlatas ou interdependentes para atingir seus objetivos e garantir a funcionalidade e segurança da estrada recuperada.



IMPACTOS AMBIENTAIS

Impactos Ambientais Identificados

Desmatamento e Alteração do Solo

A recuperação da estrada pode exigir a remoção de vegetação e movimentação de terra, afetando a fauna e flora locais.

Consumo de Recursos Naturais

A produção e transporte dos bueiros pré-moldados em concreto podem demandar grande quantidade de recursos naturais e energia.

Geração de Resíduos

A obra pode gerar resíduos sólidos, como restos de concreto e embalagens de materiais.

Poluição Sonora e do Ar

As atividades de construção podem causar poluição sonora e emissão de poeira e gases poluentes.

Medidas Mitigadoras Propostas

Planejar a obra para minimizar a remoção de vegetação e realizar o plantio compensatório de árvores nativas.

Priorizar o uso de materiais reciclados e fornecedores locais para reduzir o consumo de recursos e a pegada de carbono.

Implementar um plano de gestão de resíduos, incluindo reciclagem e logística reversa para materiais utilizados.

Utilizar equipamentos com controle de emissão de poluentes e adotar barreiras acústicas para minimizar o impacto sonoro.

Avaliar a possibilidade de consórcios regionais para gestão de resíduos, caso o município não disponha de infraestrutura adequada.

Verificar a necessidade de licenciamento ambiental e definir claramente a responsabilidade entre a Administração e o contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Monção - MA, 29 de Dezembro de 2025

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 117637831-0

Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro da Prefeitura Municipal
CREA 111637831-0

Kleber Oliveira Nussrala
Secretário Municipal de Infraestrutura

PORTARIA GP Nº 016/2025

Francisco de Assis Leite Júnior
Secretário Municipal de Saneamento Básico
Portaria GP nº 018/2025

o sua interpretação ou execução, será resolvido por
Mediação e Arbitragem - CIMA vinculado ao Crea-M
concordar.

Hugo Manoel M dos Santos
Engenheiro Civil
CREA MA Nº 112143436-3

Engenheiro da Prefeitura Municipal
CREA 112143436-3



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

<<TERMO DE REFERÊNCIA>>



TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para recuperação da trafegabilidade da estrada vicinal do Coqueiro com implantação de bueiros pré-moldados em concreto, conforme Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01, no município de Monção/MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.256.661,01 (um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - recuperação da trafegabilidade da estrada vicinal do Coqueiro com implantação de bueiros pré-moldados em concreto, conforme Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01, no município de Monção/MA	SERVIÇO	1,00	R\$ 1.256.661,01	R\$ 1.256.661,01
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Secretaria Municipal de Infraestrutura Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 1.256.661,01					
Valor Total					R\$ 1.256.661,01

VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R\$ 1.256.661,01

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil - Coordenação-Geral de Reconstrução - Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01

SEGUE PROJETO BÁSICO EM ANEXO.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O problema identificado é a deterioração da estrada Igarapé do Coqueiro, localizada na zona rural de Monção/MA, que foi severamente danificada por um desastre natural ocorrido em 13/03/2025. Essa situação compromete a trafegabilidade, dificultando o acesso e o transporte na região, o que impacta diretamente a mobilidade dos moradores locais e o escoamento de produtos agrícolas. A recuperação dessa estrada é essencial para restabelecer a conectividade e garantir a segurança dos usuários.



A recuperação da estrada é de interesse público, pois sua condição atual afeta negativamente a qualidade de vida dos residentes e a economia local. A estrada é vital para o transporte de mercadorias e para o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação. A melhoria da infraestrutura viária trará benefícios significativos, como a redução do tempo de deslocamento, aumento da segurança e eficiência no transporte, além de fomentar o desenvolvimento econômico local ao facilitar o escoamento da produção agrícola.

Espera-se que a recuperação da estrada, com a implantação de bueiros pré-moldados, proporcione uma solução duradoura e segura, garantindo a funcionalidade necessária para suportar eventos climáticos futuros. A intervenção planejada visa não apenas restabelecer a infraestrutura original, mas também aprimorá-la para evitar problemas semelhantes no futuro. Essa abordagem está alinhada com o interesse público, pois maximiza o retorno sobre o investimento e promove a sustentabilidade da infraestrutura viária.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A Prefeitura Municipal de Monção optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.
- 4.2. A contratação está alinhada tendo como objetivo a verificação do enquadramento à Funcional Programática de Reconstrução das obras solicitadas no Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01, no objetivo de orientar as ações realizadas por esta SEDEC/MDR para a realização das transferências conforme previsto no art. 18 da Portaria nº 3.033/2020.
- 4.3. Este projeto está integrado ao produto de ações previstas na Portaria 3.033/2020, especificamente no artigo 18 com objetivo de orientar a SEDEC e redimir dúvidas quanto a aprovação do plano de trabalho.
- 4.4. A contratação reflete o compromisso com os objetivos de longo prazo do governo federal, estando prevista no Plano de Contratações Anuais (PCA) de 2025. Isso assegura a conformidade com as estratégias e orçamentos governamentais estabelecidos.
- 4.5. A documentação completa que justifica a aliança deste projeto com as metas nacionais e o alinhamento estratégico será mantida no processo, garantindo acessibilidade para auditoria e revisão por órgãos de controle.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DA VISTORIA

- 7.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00hrs horas às 18:00hrs.
- 7.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 7.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 7.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

8. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 8.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 8.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionada a diligências na sua proposta;
 - 8.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 8.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;
- 8.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 8.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua. A garantia de execução é exigida do contratado(s) após a adjudicação do objeto da licitação, visando garantir o cumprimento das obrigações contratuais, deverá apresentar após a



- adjudicação do objeto do certame garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
- 9.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
 - 9.3. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
 - 9.4. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
 - 9.5. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 9.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
 - 9.7. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
 - 9.8. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
 - 9.9. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
 - 9.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
 - 9.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
 - 9.12. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
 - 9.13. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).
 - 9.14. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:
 - 9.15. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 9.16. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 9.17. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.
 - 9.18. Em caso de seguro-garantia, a apólice deverá ter cobertura para pagamento direto ao empregado após decisão definitiva em processo administrativo que apure montante líquido e certo a ele devido em razão de inadimplência do Contratado, independentemente de trânsito em julgado de decisão judicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 9.19. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 9.20. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 9.21. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.
- 9.22. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 9.23. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 9.24. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 9.25. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 9.26. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.
- 9.27. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.
- 9.28. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 9.29. Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 9.30. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 9.31. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 9.32. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.
- 9.33. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 9.34. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste
Termo de Referência.



10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 11.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 11.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.
- 11.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;
- 11.1.4. Na licitação, deverá ser assegurado a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no **ÂMBITO REGIONAL**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos do §3º do art. 48 da LC 123/2006, para fomento do comércio local/regional e promoção do desenvolvimento econômico e social.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 12.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 12.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução



13.2. O serviço objeto será PARCELADO/CONTINUADO.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 14.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços. Ficará obrigado os licitantes vencedores a apresentar junto a proposta readequada, nos casos de descontos iguais ou maiores à 26% do valor máximo aceitável de cada item, composição de custos unitários acompanhado das notas fiscais de entrada para cada item. A não apresentação dos aludidos acarretará na desclassificação da proposta.
- 14.3. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Planilha de Custos e Formação de Preços:
 - 14.3.1.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
 - 14.3.1.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
 - 14.3.1.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
 - 14.3.1.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
 - 14.3.2. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual.
 - 14.3.3. A proposta readequada deve estar acompanhada de todas as planilhas que compõem o projeto básico.
 - 14.3.4. Seguem em anexo aos autos o PROJETO BÁSICO: Memoriais Descritivos, Projeto de Localização, Projeto de Localização da Jazida, Projetos de Implantação, Projeto de Dimensionamento, Projeto Geométrico - Passagem Molhada, Projeto de Perspectiva, Planilha Orçamentária Geral, Memória de Cálculo Geral, Quadro de Cubagem de Volumes de Aterro, Composição de Custos Unitários, Relatório de Composições de Preços Unitários, Composição de BDI, Encargos Sociais, Cronograma Físico-Financeiro e Curva ABC.



15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 15.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
- 15.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 15.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 15.5. Para consulta de licitantes Pessoa Jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 15.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 15.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 15.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 15.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 15.10. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 15.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 15.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



- 15.13. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 15.14. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz
- 15.15. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 15.16. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 15.17. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 15.18. Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente dos sócios;
- 15.19. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.20. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.21. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.22. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.23. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.24. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.25. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.26. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.



- 15.27. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 15.28. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.29. A **Parte Específica** determinará ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, dependendo da atividade a ser licitada, nos termos da legislação vigente.
- 15.30. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.31. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão simplificada da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 15.32. Certidão específica da Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA, para as empresas com sede no Estado do Maranhão, em atendimento ao Decreto Estadual nº 21.048, de 17/02/2005 ou certidão específica da Junta Comercial de outro estado da federação, correspondente a sede da licitante, comprovando sua condição, conforme artigo 1º e 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.
- 15.33. O licitante que ofertar lance maior que que 26% terá que apresentar planilha de custos, e o que oferta maior que 50% (cinquenta por cento), terá sua proposta considerada inexequível automaticamente.
- 15.34. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 15.35. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.36. Prova de inscrição nos Cadastros de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 15.37. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.38. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.39. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.40. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 15.41. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- 15.42. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.
- 15.43. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.44. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 15.45. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 15.46. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão.



- 15.47. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.48. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.49. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.50. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 15.51. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 15.52. Todos os documentos que não possuem, datas de validade em seu corpo, não poderão ter data de expedição superior a 30 (trinta) dias de expedição (Certidão Simplificada, Certidão Específica, Cartão de CNPJ), todos os documentos que comprovem a habilitação da empresa deverão ser emitidos antes da abertura do certame.
- 15.53. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 15.54. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial da licitante, expedida pelo Cartório competente do Foro da Comarca do seu domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 15.55. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 15.56. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.



- 15.57. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 15.58. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 15.59. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 15.60. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

- 15.60.1. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 15.60.2. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.60.3. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará



- dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.60.4. No caso das empresas obrigadas a publicarem suas peças contábeis, deverá ser apresentada cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário relativo ao último exercício exigível e apresentados na forma da lei, acompanhado da cópia da referida publicação onde conste o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado do Exercício, com base nos quais deverão ser feitos os cálculos e extraídos os índices, comprovando a boa situação financeira;
- 15.60.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;
- 15.60.6. Os documentos relacionados nesta alínea, no que se refere as empresas obrigadas a realizarem Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 787/2007 da Receita Federal do Brasil, poderão ser substituídos pela apresentação do comprovante de entrega no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, devidamente acompanhada do Termo de Autenticação eletrônica do livro digital do referido sistema emitido pela Junta Comercial do Estado do domicílio da licitante;
- 15.60.7. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, instituída pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007, para a devida Escrituração Contábil Digital, conforme Instrução Normativa nº 1.774/2017 da Receita Federal do Brasil, e através do Ato Declaratório Executivo Cofis nº 79/2020 deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Resultado do último Exercício Social, na forma da lei;
- 15.60.8. As empresas constituídas a menos de 1 (um) ano ou no curso do próprio exercício, deverão apresentar a cópia do Termo de Abertura do Livro Diário ou Balanço de abertura, acompanhado do Balancete de Verificação referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, apresentados na forma da lei, comprovando a boa situação financeira;
- 15.60.9. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, inscritas no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar juntamente com o balanço patrimonial registrado na forma da lei, cópia do Termo de Optante ao Simples Nacional e o último extrato do simples nacional, com condição de comprovação de capital social exigido na licitação, desde que juntada esta comprovação;



- 15.60.10. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/95, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.
- 15.60.11. As exigências de qualificação técnica dos licitantes serão aquelas discriminadas na **Parte Específica e na Qualificação Técnica** deste Edital.
- 15.60.12. Documentos a serem exigidos na **Parte Específica** deste Edital, para atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso, de acordo com a natureza do objeto.
- 15.61. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.62. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 15.63. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 15.64. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da sede da licitante;
- 15.65. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da empresa, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) capacidade técnica, comprovado através da Certidão de Acervo Técnico, por execução de serviços pertinentes e compatíveis e/ou similares com o objeto desta licitação;
- 15.66. Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da comprovação da licitante possuir em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício ou de natureza civil), profissional(is) de Nível Superior, Engenheiro Civil, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) Capacidade Técnica;
- 15.67. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Técnico, de pelo menos 01 (um) profissional indicado, emitida pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de serviços que tenham características similares às do objeto da presente licitação, nas quantidades mínimas dos seguintes serviços, limitadas estas, exclusivamente, às parcelas de maior relevância abaixo indicadas, de modo que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio possam verificar se os serviços indicados nos Atestados constam efetivamente do Acervo Técnico do Profissional, caso contrário, a licitante será inabilitada;



- 15.68. A qualificação técnico profissional será comprovada através da apresentação de pelo menos uma CAT - Atestado de Capacidade Técnica com atestado, emitida através de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, devidamente registrada no CREA e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CAU, e/ou TRT - Termo de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado no CFT/CRT em nome de profissional de nível superior ou técnico legalmente habilitado, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua responsabilidade técnica na execução de obra com características semelhantes ao objeto da licitação;
- 15.69. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 15.70. Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da execução dos serviços, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, com execução de pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 50% de um serviço compatível e/ou similar com o objeto, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, de quantitativo em acervo técnico conforme item 15.72;
- 15.71. A qualificação técnico operacional será comprovada através da apresentação de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado impreterivelmente da Certidão de Acervo Operacional – CAO e Certidão de Acervo Técnico – CAT, prevista na Resolução CONFEA nº. 1137/2023, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, com execução de pelo menos 50% das seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, conforme §2º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021 a empresa deve apresentar um atestado de capacidade técnica que comprove que a mesma já havia executado no mínimo 50% de um serviço compatível e/ou similar com objeto licitado, levando em consideração como item de maior relevância, quais sejam:

15.72.

Descrição	UND	QTD
Bueiro aduela/ galeria fechada pre moldada em concreto armado, 2,50m x 2,50m (LxA)	m	18
Bueiro aduela/ galeria fechada pre moldada em concreto armado, 2,00m x 2,00m (LxA)	m	27
CORPO DE BSTC D=1,50m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	15

- 15.73. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.



- 15.74. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- 15.75. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 15.76. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
- 15.77. Os atestados ou certidões que não possuem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 15.78. A comprovação do vínculo empregatício do profissional referido no subitem “15.66” será feita mediante a comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para apresentação da proposta (com vínculo societário, empregatício ou de natureza civil), os profissionais indicados;
- 15.79. Se o profissional indicado for sócio(s) da empresa, este ficará dispensado da comprovação do vínculo empregatício e apresentará somente Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA ou CAU;
- 15.80. A Comprovação de Capacitação Técnica Profissional, através da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado deverá ser apresentado comprovando que a licitante forneceu / executou ou está fornecendo / executando os produtos / serviços do objeto solicitado neste edital, especificando todos e/ou parte dos produtos e/ou serviços, tendo compatibilidade em características, quantidades e prazos, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço e telefone da(s) entidade(s) atestadora(s), de acordo com o objeto da presente licitação;
- 15.81. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da entidade, em original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridades ou representantes de quem o(s) expediu, com a devida identificação;
- 15.82. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando o nome, CNPJ, endereço completo e telefone da entidade/órgão/empresa atestadora, devendo estar assinada por servidor responsável ou por seus sócios, diretores, administradores, procuradores ou gerentes, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;



- 15.83. Caso o atestado apresentado seja expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá conter a assinatura do responsável legal (empresário, sócio, dirigente, procurador ou gerente), comprovadamente habilitado e com firma reconhecida;
- 15.84. O(s) profissional(is) indicado(s) como responsável(is) técnico(s) para execução do objeto, deverão pertencer ao quadro de responsável(is) técnico(s) registrado na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da licitante;
- 15.85. No caso de substituição de qualquer profissional, técnico será exigido do novo profissional a apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente emitido pelo CREA, por execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação;
- 15.86. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Agente de Contratação poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;
- 15.87. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Agente de Contratação tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias;
- 15.88. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.89. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.90. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.91. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 16.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 16.1.1. Início da execução do objeto: 10 (dez) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.



Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.2. Os serviços serão prestados conforme o Projeto Básico.

Materiais a serem disponibilizados

16.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para correção.
- 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monção deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.14.00 - Secretaria Mun. de Infra-Estrutura

Classificação: 15.451.0260.1026.0000 - constr. e conserv. de estradas vicinais, pontes e bueiros

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 - outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil - Coordenação-Geral de Reconstrução - Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas – Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01.

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Monção - MA, 19 de Janeiro de 2026

Kleber Oliveira Nussrala
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA GP Nº 016/2025

RODRIGO ROCHA DA SILVA
Engenheiro Civil
CREA/MA nº 111637831-0

Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro da Prefeitura Municipal
CREA 111637831-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



PROJETO BÁSICO

MEMORIAL DESCRITIVO – 1º TRECHO

Obra: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA VICINAL DO COQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Local: Zona Rural do Município de Monção/MA – Trecho Coqueiro

Coordenadas: 03°29'38.01" S // 45°15'38.88" O

Município: Monção/MA

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as características gerais, diretrizes técnicas e etapas dos serviços que compõem a obra de **Recuperação da Trafegabilidade da via rural** por meio da implantação de dispositivos de Drenagem Profunda no trecho da **Estrada Igarapé do Coqueiro**, zona rural do município de **Monção – MA**.

A obra se insere no contexto de melhorias de infraestrutura rural, garantindo acessibilidade, segurança e durabilidade das vias, sobretudo em trechos críticos sujeitos a alagamentos e erosões.

CONDIÇÕES GERAIS

A execução da obra obedecerá às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às boas práticas da engenharia civil e às exigências do órgão contratante. Todo o processo construtivo será acompanhado por profissional habilitado com registro no CREA.

Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade especificados em projeto e normativa vigente, e os serviços seguirão as diretrizes ambientais, de segurança e saúde no trabalho.

OBJETIVOS

O objetivo principal da intervenção é **recuperar a trafegabilidade** do trecho da estrada vicinal supracitada, com a **implantação de bueiro tipo aduela de concreto com dimensão 2,00x2,00**,

substituindo passagens precárias ou ausentes e permitindo o escoamento adequado das águas pluviais, a drenagem de pequenos cursos d'água e a passagem segura de veículos e pedestres.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira; Mobilização e desmobilização de equipamento.

Administração da obra: Administração local da obra.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ e Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário.

Serviços de Recuperação da Trafegabilidade com Implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00): LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020, ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023, Reaterro e compactação com soquete vibratório, Reconformação da plataforma, Compactação de aterros a 100% do Proctor normal e BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS.

Monção/MA, 30 de setembro de 2025

Eng. Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro Projetista
CREA: 111637831-0

MEMORIAL DESCRITIVO – 2º TRECHO

Obra: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA VICINAL DO COQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Local: Zona Rural do Município de Monção/MA – Trecho Coqueiro

Coordenadas: 03°30'01.28" S // 45°16'02.20" O

Município: Monção/MA

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as características gerais, diretrizes técnicas e etapas dos serviços que compõem a obra de **Recuperação da Trafegabilidade da via rural** por meio da implantação de dispositivos de Drenagem Profunda no trecho da **Estrada Igarapé do Coqueiro**, zona rural do município de **Monção – MA**.

A obra se insere no contexto de melhorias de infraestrutura rural, garantindo acessibilidade, segurança e durabilidade das vias, sobretudo em trechos críticos sujeitos a alagamentos e erosões.

CONDIÇÕES GERAIS

A execução da obra obedecerá às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às boas práticas da engenharia civil e às exigências do órgão contratante. Todo o processo construtivo será acompanhado por profissional habilitado com registro no CREA.

Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade especificados em projeto e normativa vigente, e os serviços seguirão as diretrizes ambientais, de segurança e saúde no trabalho.

OBJETIVOS

O objetivo principal da intervenção é **recuperar a trafegabilidade** do trecho da estrada vicinal supracitada, com a **implantação de bueiro tipo aduela de concreto com dimensão 2,50x2,50**,

substituindo passagens precárias ou ausentes e permitindo o escoamento adequado das águas pluviais, a drenagem de pequenos cursos d'água e a passagem segura de veículos e pedestres.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira; Mobilização e desmobilização de equipamento.

Administração da obra: Administração local da obra.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ e Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário.

Serviços de Recuperação da Trafegabilidade com Implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50): LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020, ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023, Reaterro e compactação com soquete vibratório, Reconformação da plataforma, Compactação de aterros a 100% do Proctor normal e BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS.

Monção/MA, 30 de setembro de 2025

Eng. Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro Projetista
CREA: 111637831-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 06.190.243/0001-16

MEMORIAL DESCRITIVO – 3º TRECHO

Obra: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA VICINAL DO COQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Local: Zona Rural do Município de Monção/MA – Trecho Coqueiro

Coordenadas: 03°30'32.32" S // 45°16'18.68" O

Município: Monção/MA

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as características gerais, diretrizes técnicas e etapas dos serviços que compõem a obra de **Recuperação da Trafegabilidade da via rural** por meio da implantação de dispositivos de Drenagem Profunda no trecho da **Estrada Igarapé do Coqueiro**, zona rural do município de **Monção – MA**.

A obra se insere no contexto de melhorias de infraestrutura rural, garantindo acessibilidade, segurança e durabilidade das vias, sobretudo em trechos críticos sujeitos a alagamentos e erosões.

CONDIÇÕES GERAIS

A execução da obra obedecerá às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às boas práticas da engenharia civil e às exigências do órgão contratante. Todo o processo construtivo será acompanhado por profissional habilitado com registro no CREA.

Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade especificados em projeto e normativa vigente, e os serviços seguirão as diretrizes ambientais, de segurança e saúde no trabalho.

OBJETIVOS

O objetivo principal da intervenção é **recuperar a trafegabilidade** do trecho da estrada vicinal supracitada, com a **implantação de bueiro tipo aduela de concreto com dimensão 2,00x2,00**,

substituindo passagens precárias ou ausentes e permitindo o escoamento adequado das águas pluviais, a drenagem de pequenos cursos d'água e a passagem segura de veículos e pedestres.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira; Mobilização e desmobilização de equipamento.

Administração da obra: Administração local da obra.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ e Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário.

Serviços de Recuperação da Trafegabilidade com Implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00): LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020, ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023, Reaterro e compactação com soquete vibratório, Reconformação da plataforma, Compactação de aterros a 100% do Proctor normal e BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS.

Monção/MA, 30 de setembro de 2025

Eng. Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro Projetista
CREA: 111637831-0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 06.190.243/0001-16

MEMORIAL DESCRITIVO – 4º-A TRECHO

Obra: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA VICINAL DO COQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Local: Zona Rural do Município de Monção/MA – Trecho Coqueiro

Coordenadas: 03°30'44.74" S // 45°16'38.23" O

Município: Monção/MA

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as características gerais, diretrizes técnicas e etapas dos serviços que compõem a obra de **Recuperação da Trafegabilidade da via rural** por meio da implantação de dispositivos de Drenagem Profunda no trecho da **Estrada Igarapé do Coqueiro**, zona rural do município de **Monção – MA**.

A obra se insere no contexto de melhorias de infraestrutura rural, garantindo acessibilidade, segurança e durabilidade das vias, sobretudo em trechos críticos sujeitos a alagamentos e erosões.

CONDIÇÕES GERAIS

A execução da obra obedecerá às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às boas práticas da engenharia civil e às exigências do órgão contratante. Todo o processo construtivo será acompanhado por profissional habilitado com registro no CREA.

Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade especificados em projeto e normativa vigente, e os serviços seguirão as diretrizes ambientais, de segurança e saúde no trabalho.

OBJETIVOS

O objetivo principal da intervenção é **recuperar a trafegabilidade** do trecho da estrada vicinal supracitada, com a **implantação passagem molhada com bueiro tipo tubular de concreto com**

dimensão de Ø150 cm, substituindo passagens precárias ou ausentes e permitindo o escoamento adequado das águas pluviais, a drenagem de pequenos cursos d'água e a passagem segura de veículos e pedestres.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira; Mobilização e desmobilização de equipamento.

Administração da obra: Administração local da obra.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ e Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário.

Serviços de Recuperação da Trafegabilidade com Implantação de Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm): LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas, Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas, Reaterro e compactação com soquete vibratório, Reconformação da plataforma, Compactação de aterros a 100% do Proctor normal e BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO.

Monção/MA, 30 de setembro de 2025

Eng. Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro Projetista
CREA: 111637831-0

MEMORIAL DESCRITIVO – 4º-B TRECHO

Obra: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA VICINAL DO COQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Local: Zona Rural do Município de Monção/MA – Trecho Coqueiro

Coordenadas: 03°31'03.73" S // 45°16'57.86" O

Município: Monção/MA

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as características gerais, diretrizes técnicas e etapas dos serviços que compõem a obra de **Recuperação da Trafegabilidade da via rural** por meio da implantação de dispositivos de Drenagem Profunda no trecho da **Estrada Igarapé do Coqueiro**, zona rural do município de **Monção – MA**.

A obra se insere no contexto de melhorias de infraestrutura rural, garantindo acessibilidade, segurança e durabilidade das vias, sobretudo em trechos críticos sujeitos a alagamentos e erosões.

CONDIÇÕES GERAIS

A execução da obra obedecerá às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às boas práticas da engenharia civil e às exigências do órgão contratante. Todo o processo construtivo será acompanhado por profissional habilitado com registro no CREA.

Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade especificados em projeto e normativa vigente, e os serviços seguirão as diretrizes ambientais, de segurança e saúde no trabalho.

OBJETIVOS

O objetivo principal da intervenção é **recuperar a trafegabilidade** do trecho da estrada vicinal supracitada, com a **implantação de bueiro tipo aduela de concreto com dimensão 2,50x2,50**,

substituindo passagens precárias ou ausentes e permitindo o escoamento adequado das águas pluviais, a drenagem de pequenos cursos d'água e a passagem segura de veículos e pedestres.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira; Mobilização e desmobilização de equipamento.

Administração da obra: Administração local da obra.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ e Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário.

Serviços de Recuperação da Trafegabilidade com Implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50): LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020, ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023, Reaterro e compactação com soquete vibratório, Reconformação da plataforma, Compactação de aterros a 100% do Proctor normal e BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS

Monção/MA, 30 de setembro de 2025

Eng. Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro Projetista
CREA: 111637831-0

MEMORIAL DESCRITIVO – 5º TRECHO

Obra: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA VICINAL DO COQUEIRO, NO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Local: Zona Rural do Município de Monção/MA – Trecho Coqueiro

Coordenadas: 03°31'03.26" S // 45°17'08.00" O

Município: Monção/MA

INTRODUÇÃO

Este memorial descritivo tem como objetivo apresentar as características gerais, diretrizes técnicas e etapas dos serviços que compõem a obra de **Recuperação da Trafegabilidade da via rural** por meio da implantação de dispositivos de Drenagem Profunda no trecho da **Estrada Igarapé do Coqueiro**, zona rural do município de **Monção – MA**.

A obra se insere no contexto de melhorias de infraestrutura rural, garantindo acessibilidade, segurança e durabilidade das vias, sobretudo em trechos críticos sujeitos a alagamentos e erosões.

CONDIÇÕES GERAIS

A execução da obra obedecerá às normas técnicas da ABNT aplicáveis, às boas práticas da engenharia civil e às exigências do órgão contratante. Todo o processo construtivo será acompanhado por profissional habilitado com registro no CREA.

Os materiais empregados deverão atender aos padrões de qualidade especificados em projeto e normativa vigente, e os serviços seguirão as diretrizes ambientais, de segurança e saúde no trabalho.

OBJETIVOS

O objetivo principal da intervenção é **recuperar a trafegabilidade** do trecho da estrada vicinal supracitada, com a **implantação de bueiro tipo aduela de concreto com dimensão 2,00x2,00**,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO
CNPJ: 06.190.243/0001-16

substituindo passagens precárias ou ausentes e permitindo o escoamento adequado das águas pluviais, a drenagem de pequenos cursos d'água e a passagem segura de veículos e pedestres.

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

Serviços preliminares: Fornecimento e instalação de placa de obra com chapa galvanizada e estrutura de madeira; Mobilização e desmobilização de equipamento.

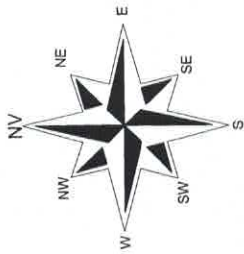
Administração da obra: Administração local da obra.

Serviços de terraplenagem: Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³ e Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário.

Serviços de Recuperação da Trafegabilidade com Implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00): LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*, TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020, ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023, Reaterro e compactação com soquete vibratório, Reconformação da plataforma, Compactação de aterros a 100% do Proctor normal e BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS.

Monção/MA, 30 de setembro de 2025

Eng. Rodrigo Rocha da Silva
Engenheiro Projetista
CREA: 111637831-0



PONTO	LATITUDE	LONGITUDE
1º TRECHO A SER RECUPERADO	03°20'38,01" S	45°15'38,88" O
2º TRECHO A SER RECUPERADO	03°20'01,28" S	45°16'02,20" O
3º TRECHO A SER RECUPERADO	03°20'32,31" S	45°16'18,68" O
4º-A TRECHO IMPLANTACÃO DE PASSAGEM MOLHADA	03°20'44,74" S	45°16'38,23" O
4º-B TRECHO A SER RECUPERADO	03°21'03,73" S	45°16'57,86" O
5º TRECHO A SER RECUPERADO	03°21'03,36" S	45°17'08,00" O

ESTRADAS EXISTENTES	
	TRECHO A SOFRER INTERVENÇÃO
	POINTOS DE RECUPERAÇÃO
	JACIÁ PARA EXTRAÇÃO DE MATERIAL

SEDE DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO

1º TRECHO A SER RECUPERADO
03°20'38,01" S / 45°15'38,88" O

2º TRECHO A SER RECUPERADO
03°20'01,28" S / 45°16'02,20" O

JACIÁ DE EXTRAÇÃO:
03°20'48,21" S / 45°16'44,19" O

3º TRECHO A SER RECUPERADO
03°20'32,31" S / 45°16'18,68" O

4º-A TRECHO IMPLANTACÃO DE PASSAGEM MOLHADA
03°20'44,74" S / 45°16'38,23" O

4º-B TRECHO A SER RECUPERADO
03°21'03,73" S / 45°16'57,86" O

5º TRECHO A SER RECUPERADO
03°21'03,36" S / 45°17'08,00" O

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO
SI/ESCALA

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO

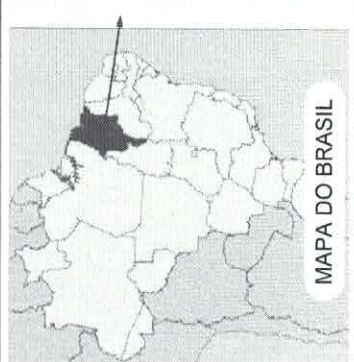
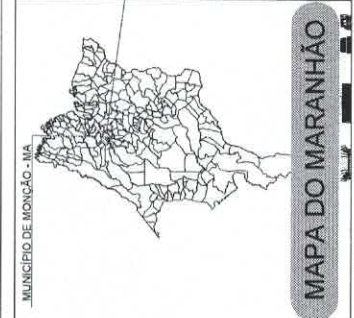
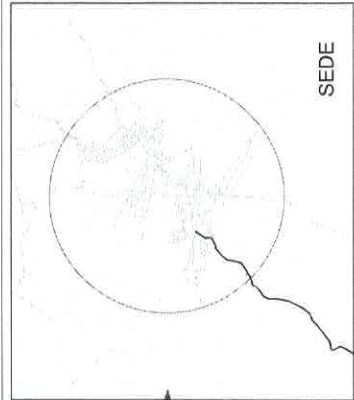
INICIATIVA: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGEADURA DO TRECHO COQUEIRO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA
MUNICÍPIO: MONÇÃO
PREZADO: SETEMBRO/2025

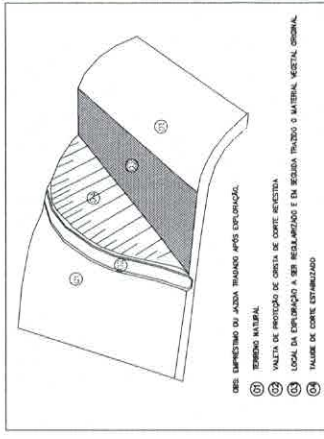
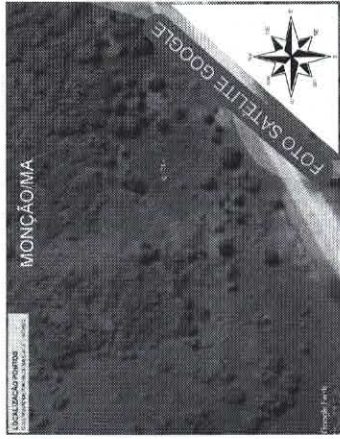
RODRIGO ROCHA DA SILVA
CREA - 11161/131-0

ESCALA: SI/ESCALA
COORDENADOR GERAL: LUIZ CARLOS DE SOUZA
LUGAR: 27.022.870

METRO2
ENGENHARIA

FOHA: 01/01





SAIBRO

OBST. ÁREA GROSSA COM A COMPOSIÇÃO ENTRAM GRANÍLOS MAIORES QUE PEDRA, SE SITUA ENTRE ÁREA E CASALIHO.

OBST. ROCHA RESULTANTE DA DECOMPOSIÇÃO QUÍMICA DE GRANITO.

ÁREA (BARRAGEM)

LEGENDA	
ESPONDA	REDE DE DRENAGEM
MATERIAL	COORDENADAS UTM (PROJEÇÃO UTM)
30.00	30.00
30.00	30.00
30.00	30.00

PROJETO DE LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

LOCALIZAÇÃO: MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

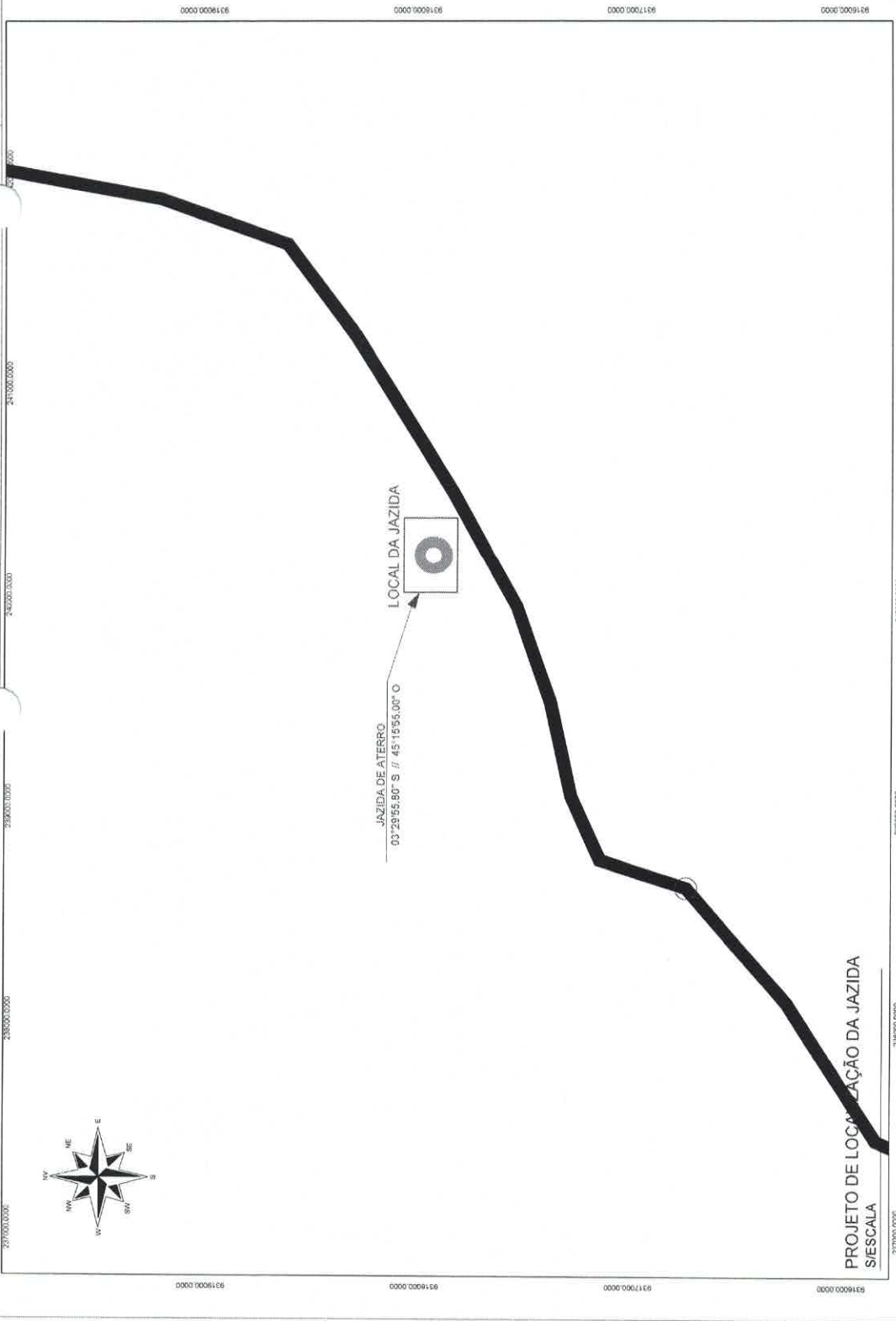
EMISSÃO: SETEMBRO/2025

RUBRICO: ROCHA DA SILVA
CREA: 11163781-0

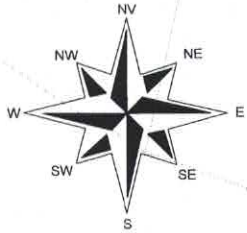
ESCALA: 1:50000

METRO 2
SISTEMAS

01/01

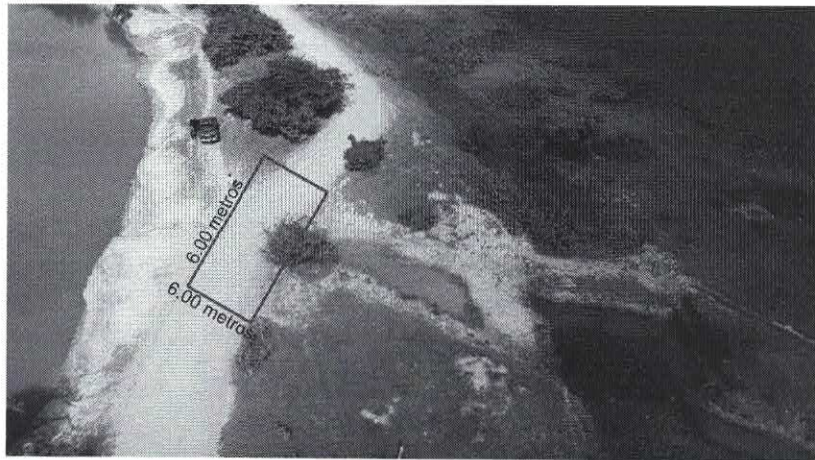


1º TRECHO A SER RECUPERADO



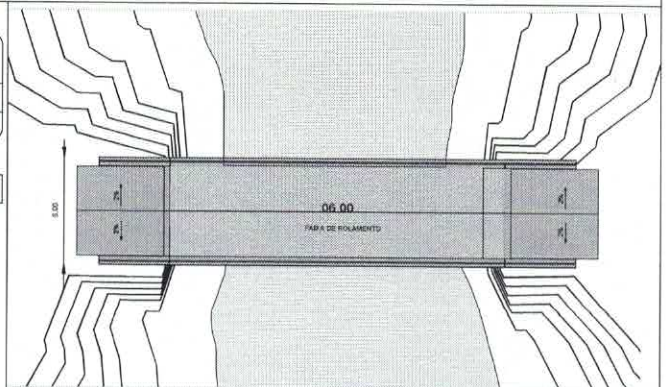
1º TRECHO A SER RECUPERADO
03°29'38.01" S // 45°15'38.88" O

P1



DESCRIÇÃO DOS PONTOS

PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P1	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE TRECHO	03°29'38.01" S	45°15'38.88" O



TÍTULO:
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

OBJETO:
RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE TRECHO COQUEIRO

ENDEREÇO:
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

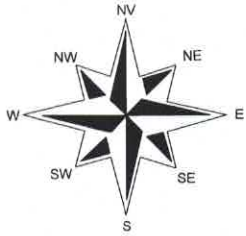
RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RODRIGO ROCHA DA SILVA

CREA:
111637831-0

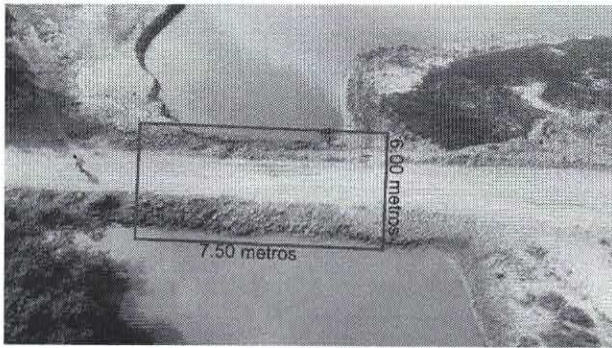
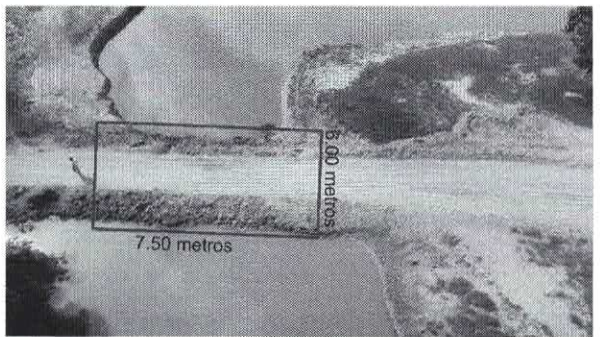
PRANCHAS:
01/06

DATA:
SETEMBRO/2025

ESCALA:
S/ ESCALA

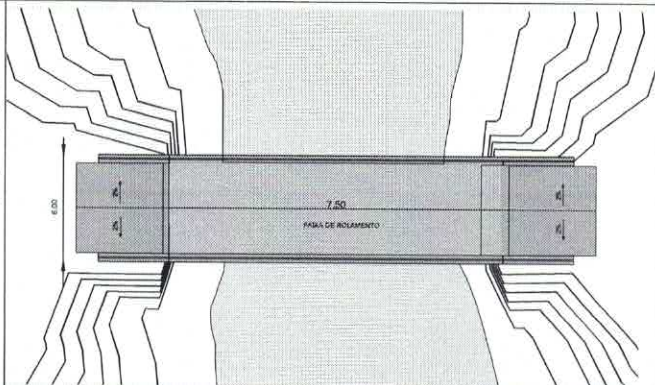


2º TRECHO A SER RECUPERADO



DESCRIÇÃO DOS PONTOS

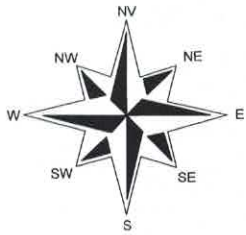
PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P2	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE TRECHO	03°30'01.28" S // 45°16'02.20" O	



TÍTULO: **PROJETO DE IMPLANTAÇÃO**
 OBJETO: **RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DO TRECHO COQUEIRO**
 ENDEREÇO: **ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA**
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: **RODRIGO ROCHA DA SILVA**

PRANCHA: **02/06**
 DATA: **SETEMBRO/2025**
 ESCALA: **S/ ESCALA**

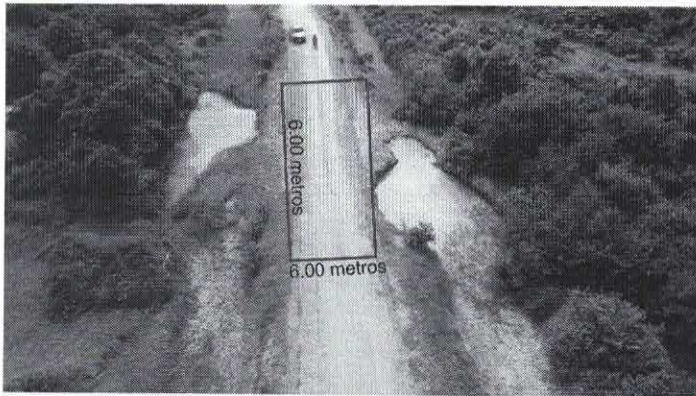
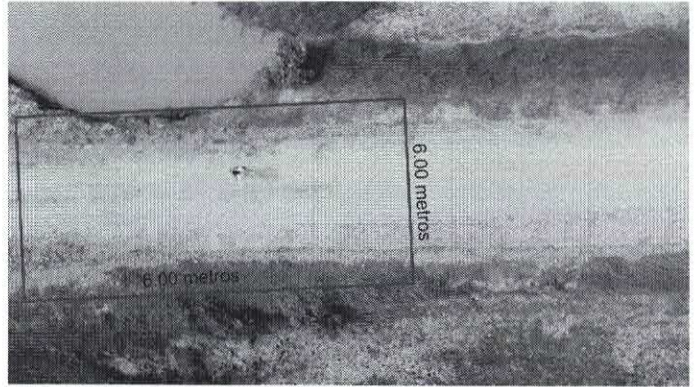
CREA: **111637831-0**



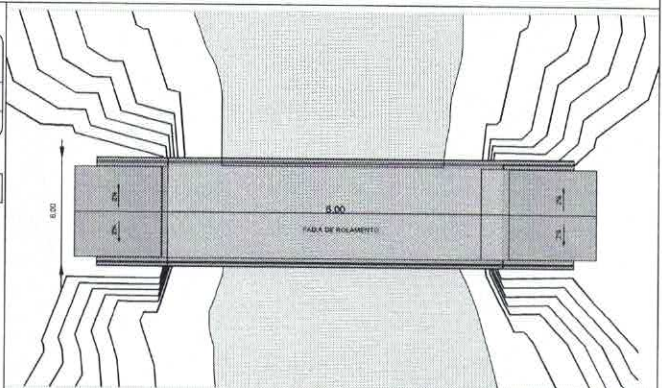
3º TRECHO A SER RECUPERADO

3º TRECHO A SER RECUPERADO
03°30'32.32" S // 45°16'18.68" O

P3

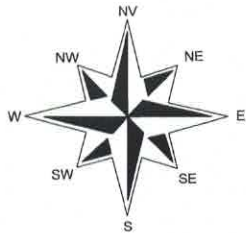


DESCRIÇÃO DOS PONTOS			
PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P3	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE TRECHO	03°30'32.32" S // 45°16'18.68" O	



TÍTULO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DO TRECHO COQUEIRO
 ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO ROCHA DA SILVA
 CREA: 111637831-0

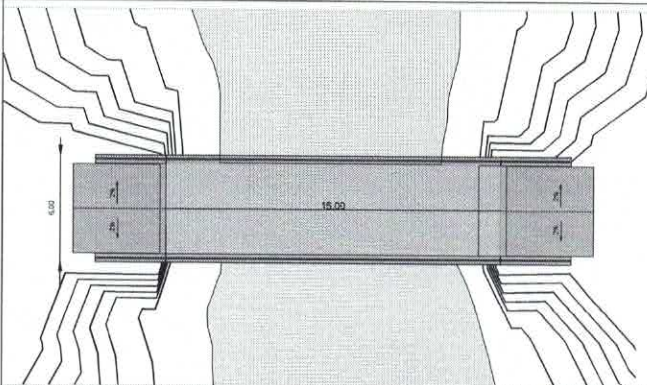
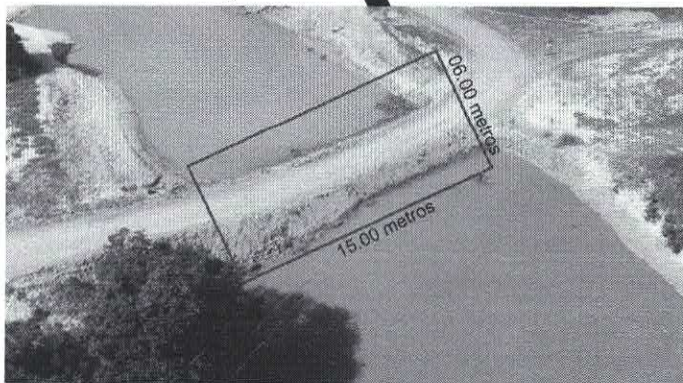
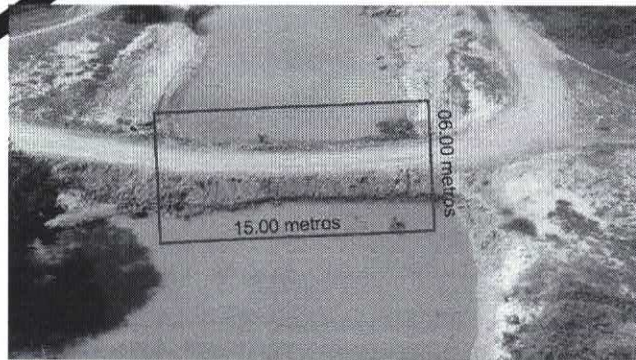
PRANCHA: 03/06
 DATA: SETEMBRO/2025
 ESCALA: S/ ESCALA



4º-A TRECHO A SER RECUPERADO

4º-A TRECHO IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA
03°30'44.74" S // 45°16'38.23" O

P4



DESCRIÇÃO DOS PONTOS

PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P4	4º-A TRECHO IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	03°30'44.74" S	45°16'38.23" O

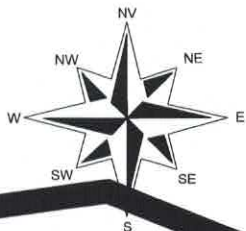
OBS: Nesse trecho em questão será implantada Passagem Molhada



TÍTULO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DO TRECHO COQUEIRO
 ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO ROCHA DA SILVA
 CREA: 111637831-0

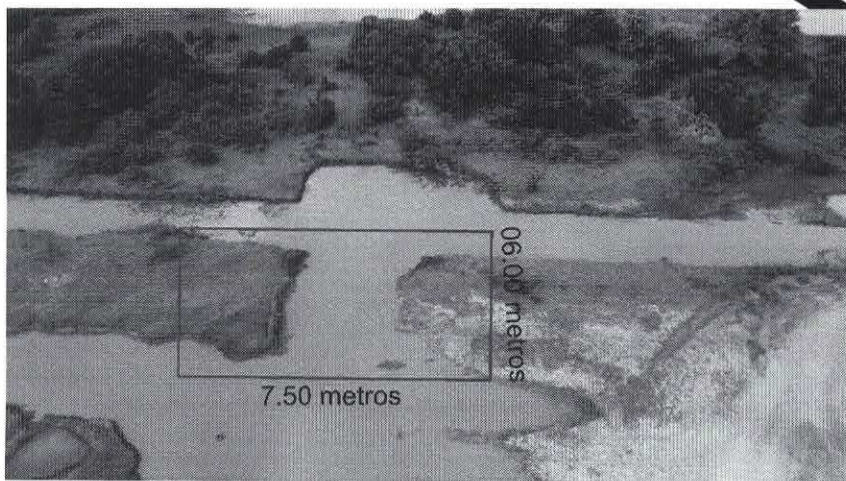
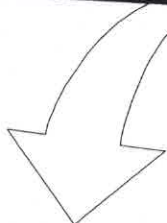
PRANCHA: 04/06
 DATA: SETEMBRO/2025
 ESCALA: S/ ESCALA

4º-B TRECHO A SER RECUPERADO

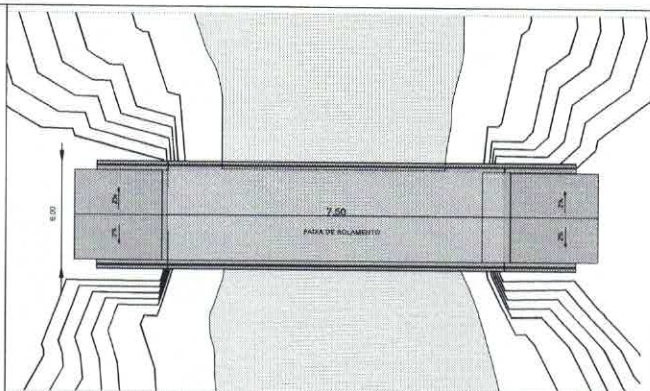


4º-B TRECHO A SER RECUPERADO
03°31'03.73" S // 45°16'57.86" O

P5



DESCRIÇÃO DOS PONTOS			
PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P5	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE TRECHO	03°31'03.73" S // 45°16'57.86" O	

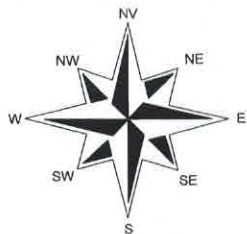


TÍTULO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO
 OBJETO: RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DO TRECHO COQUEIRO
 ENDEREÇO: ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA
 RESPONSÁVEL TÉCNICO: RODRIGO ROCHA DA SILVA

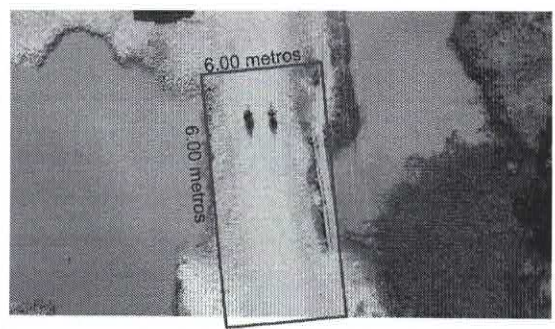
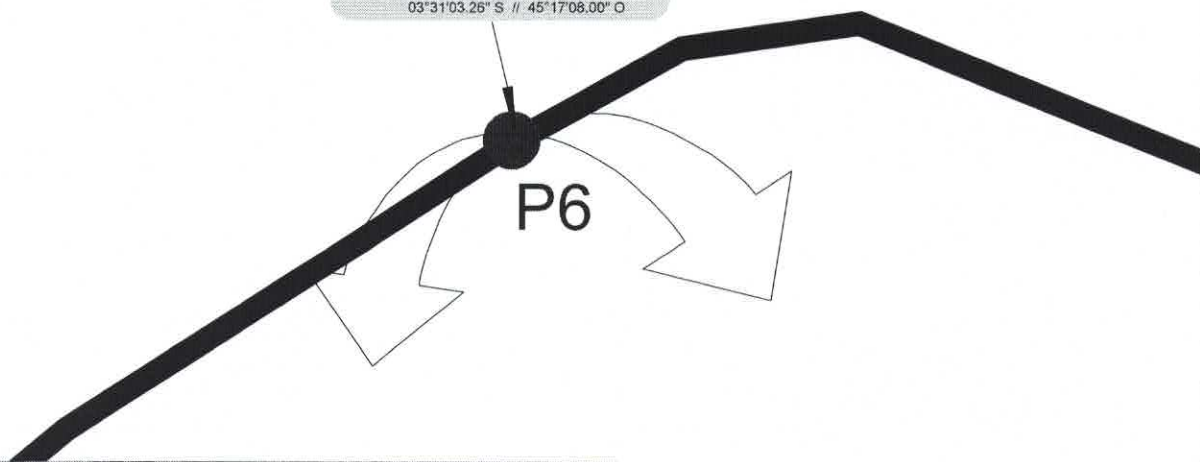
CREA: 111637831-0

PRANCHA: 05/06
 DATA: SETEMBRO/2025
 ESCALA: S/ ESCALA

5º TRECHO A SER RECUPERADO

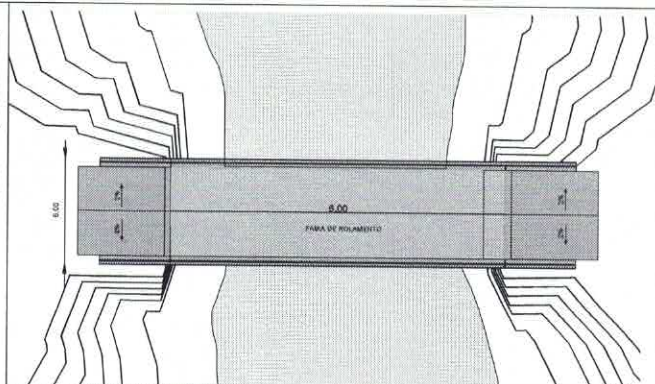


5º TRECHO A SER RECUPERADO
03°31'03.26" S // 45°17'08.00" O



DESCRIÇÃO DOS PONTOS

PONTO	DESCRIÇÃO	COORDENADAS (GEOGRÁFICAS)	
		LATITUDE (S)	LONGITUDE (O)
P6	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE TRECHO	03°31'03.26" S	45°17'08.00" O



TÍTULO:
PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

OBJETO:
RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DO TRECHO COQUEIRO

ENDEREÇO:
ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RODRIGO ROCHA DA SILVA

PRANCHA:
06/06

DATA:
SETEMBRO/2025

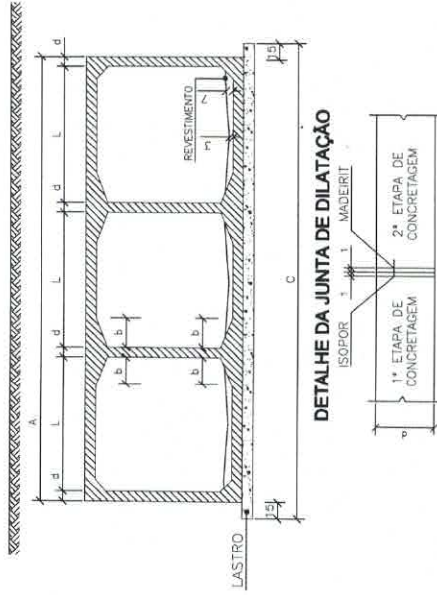
ESCALA:
S/ ESCALA

CREA:
111637831-0

TABELA DAS DIMENSÕES E DOS QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS PARA AS GALERIAS BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO

SEÇÃO L = 250 h x MPa	0 ≤ h ≤ 100			100 ≤ h ≤ 250			250 ≤ h ≤ 500			500 ≤ h ≤ 750			750 ≤ h ≤ 1000			1000 ≤ h ≤ 1250			1250 ≤ h ≤ 1500		
	0,10	0,21	0,41	0,11	0,21	0,41	0,18	0,23	0,23	0,21	0,26	0,26	0,25	0,32	0,33	0,30	0,36	0,36	0,36	0,41	0,41
UNID.	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO
A	290			290			290			300			300			310			320		
B	290			290			290			300			300			310			320		
C	320			320			320			330			330			340			350		
a	15			15			15			15			15			25			25		
b	---			---			---			---			---			---			---		
d	20			20			20			25			25			30			35		
LASTRO	m³	0,32		0,32			0,32			0,33			0,34			0,34			0,35		
FORMA	m²	13,20		13,20			13,40			13,40			13,40			13,60			13,80		
CONCRETO	m³	2,21		2,21			2,21			2,80			2,80			3,48			4,12		
REVESTIMENTO	m²	0,13		0,13			0,13			0,13			0,13			0,13			0,13		

SEÇÃO L = 300 h x MPa	0 ≤ h ≤ 100			100 ≤ h ≤ 250			250 ≤ h ≤ 500			500 ≤ h ≤ 750			750 ≤ h ≤ 1000			1000 ≤ h ≤ 1250			1250 ≤ h ≤ 1500		
	0,12	0,21	0,41	0,12	0,21	0,41	0,17	0,23	0,23	0,22	0,26	0,26	0,27	0,32	0,33	0,31	0,36	0,36	0,37	0,42	0,42
UNID.	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO	SIMPLES	DUPLA	TRIPLO
A	350			350			360			360			370			370			380		
B	350			350			360			360			370			370			380		
C	380			380			390			390			400			400			410		
a	15			15			25			25			25			25			30		
b	---			---			---			---			---			---			---		
d	25			25			30			30			35			35			40		
LASTRO	m³	0,38		0,39			0,39			0,40			0,40			0,40			0,41		
FORMA	m²	15,90		16,10			16,10			16,30			16,30			16,50			16,50		
CONCRETO	m³	3,30		3,30			4,09			4,09			4,82			4,82			5,62		
REVESTIMENTO	m²	0,15		0,15			0,15			0,15			0,15			0,15			0,15		



NOTAS:

- 1 - Concreto com $f_{ck} > 15$ MPa.
- 2 - Lastro concreto magro.
- 3 - Revestimento: armadura de cimento e areia (1:3).
- 4 - Fazer junta dilatação a cada 10,00m.
- 5 - Veículo classe 45.

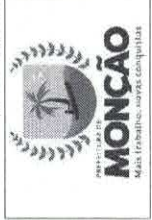
Nomeclatura : h - Altura do aterro sobre a galeria .
 fs - Tensão admissível no solo a galeria .

6 - Após a concretagem da 2ª etapa, deverão ser retirados os madeirites da junta de dilatação.

PROJETO DE DIMENSIONAMENTO

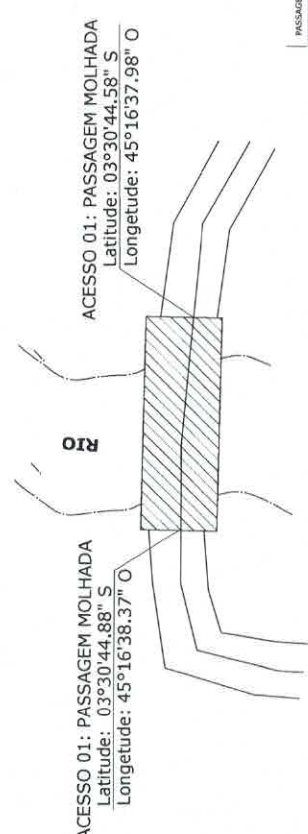
PROJETO DE RECONSTRUÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DO TRECHO OCORRIDO
 MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA
 DATA: SETEMBRO/2023

ROBERTO TEIXEIRA SILVA
 COORDENADOR GERAL
 S/ESCALA
 CREA - 11160791-2
 CBO - 25212050

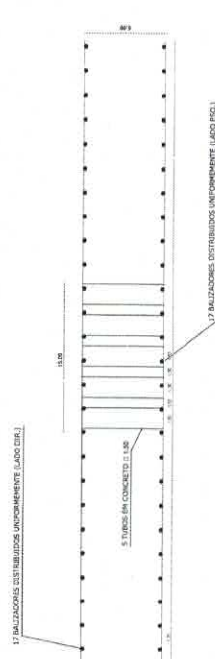


METRO2
 ENGENHARIA

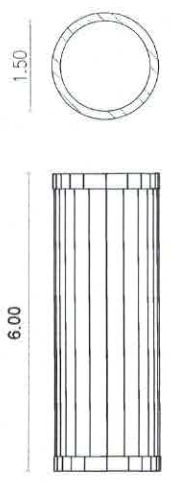
FOLHA
 01/01



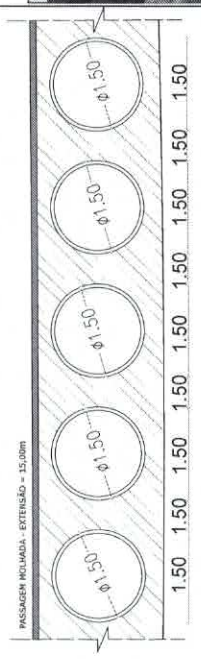
PLANTA BAIXA
ESCALA 1/350



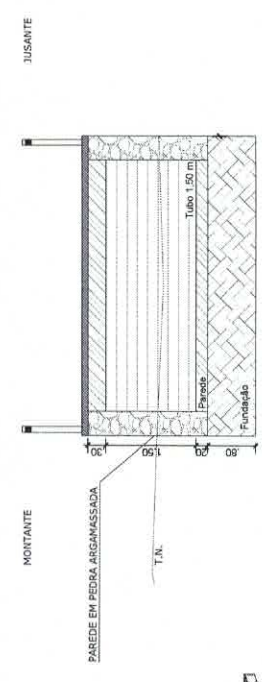
PLANTA BAIXA PASSAGEM MOLHADA
EXTENSAO = 15,00m; LARGURA = 6,00m
ESCALA 1/750



DETALHAMENTO DOS BUEIROS $\phi 1,50m$
PLANTA BAIXA E VISTA FRONTAL
ESCALA 1/50



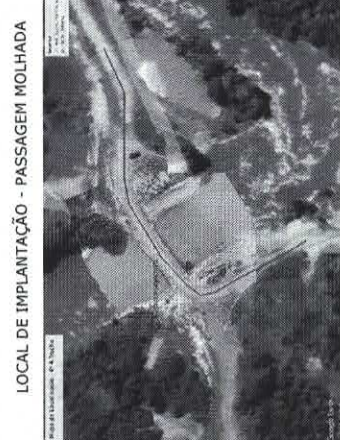
DETALHE TUBOS DE CONCRETO P/ ESCOAMENTO 5 x $\phi 1,50m$
VISTA FRONTAL
ESCALA 1/50



CORTE TRANSVERSAL DA PAREDE
ESCALA 1/75



VISTA LATERAL PASSAGEM MOLHADA
EXTENSAO = 15,00m; LARGURA = 6,00m
ESCALA 1/750



OBSERVAÇÃO: Os bueiros tubulares de concreto serão implantados apenas no trecho 4º-A, onde há necessidade de implantação de passagem molhada.

PROJETO GEOMÉTRICO - PASSAGEM MOLHADA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO - MA

PROJETO: RECUPERAÇÃO DA TRANSPORTABILIDADE DO TRECHO COQUEIRO

QUARTO: SETEMBRO/2025

MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

RICARDO ROCHA DA SILVA
CREA - 11187811-0

ESCALA
SI ESCALA
COORDENADOR DO PROJETO
15/09/2025

METRO²
Engenharia

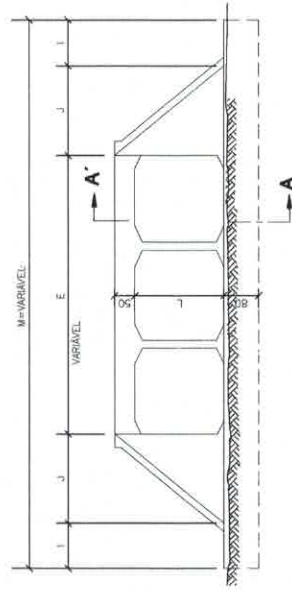
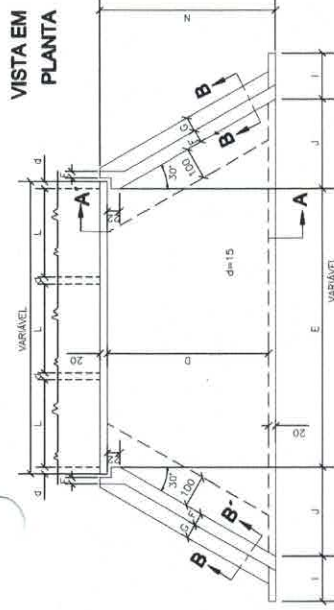
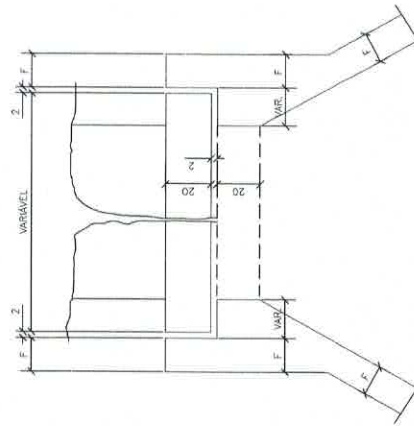
FOLHA
01/01

TABELA DE QUANTIDADES DE SERVIÇOS PARA DUAS DUAS CABECEIRAS COMPLETAS PARA BUEIROS NORMAIS

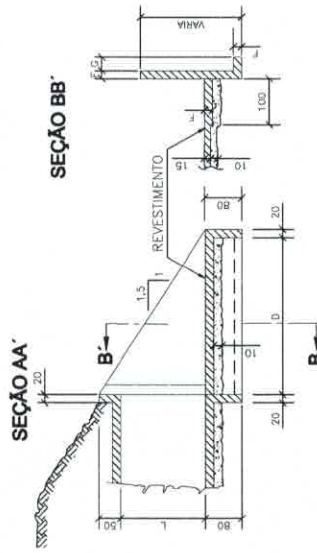
SERVIÇO	UNID.	BUEIROS		
		1,50 x 1,50 m	2,00 x 2,00 m	2,50 x 2,50 m
LASTRO	m ³	5,40	6,85	13,20
FORMAS	m ²	104,00	136,00	174,00
CONCRETO	m ³	16,40	26,26	35,75
REVESTIMENTO	m ²	1,07	1,77	2,64

MEDIDAS	TAMANHO DOS BUEIROS		
	1,50 x 1,50 m fs ≥ 0,10 MPa	2,00 x 2,00 m fs ≥ 0,13 MPa	2,50 x 2,50 m fs ≥ 0,21 MPa
D	280	355	430
E	3L+d	VER FOLHA N° 51	3L+d
F	15	20	20
G	30	30	50
I	100	100	100
J	160s	204	247
L	150	200	250
M		200 + 2J + E	
N	320	395	470

DETALHE DA VISTA EM PLANTA



VISTA EM ELEVÇÃO



NOTAS:
 1 - O DESENHO DAS CABECEIRAS SE APLICA A TODOS OS TIPOS DE BUEIROS CELULARES NORMAIS ESTANDO REPRESENTADO O BUEIRO DE 2,00x2,00m, NA ESCALA DE 1:100 E DETALHE NA ESCALA 1:20.
 2 - AS QUANTIDADES DE SERVIÇO DA TABELA SÃO PARA DUAS CABECEIRAS COMPLETAS, ESTANDO COMPUTADAS PORTANTO ALAS (4X) , LAJE DE PISO DE ENTRE-ALAS (2X), VIGA DE TÓPO DEFINIDA PELO COMPRIMENTO M (2X), VIGA DE TÓPO SUPERIOR DO CORPO DO BUEIRO (2X) E VIGA TÓPO INFERIOR DO CORPO DO BUEIRO (2X).

3 - O LASTRO SOB A LAJE DE ENTRE-ALAS É DE CONCRETO MAGRO NA ESPESURA DE 10 cm.
 4 - O REVESTIMENTO SOBRE A LAJE DE ENTRE-ALAS É DE CIMENTO E AREIA (1:3), ALISADO E DE ESPESURA MÉDIA DE 3 cm.
 5 - CONCRETO fck ≥ 15 MPa .
 6 - VEÍCULO CLASSE 45 .
 7 - NOMENCLATURA : fs - TENSÃO ADMISSÍVEL DO SOLO SOB A GALERIA.

PROJETO DE PERSPECTIVA

PROJETISTA: **PROF. DR. CARLOS ALBERTO DE MOURA**
 ENDEREÇO: **RUA DE ABRIL, 115 - JARDIM SÃO CARLOS - MONÇÃO - SC**
 TELEFONE: **(51) 3091-1111**
 E-MAIL: **carlos@metro2.com.br**



METRO2
 Engenharia

PÁGINA: **01/01**



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

Objeto: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

Local: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Data Ref. Não Desonerado: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

ENCARGOS SOCIAIS: 112,73%

BDI: 24,01%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL
RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA VICINAL DO COQUEIRO								R\$ 1.256.661,01
1	SERVIÇOS INICIAIS							R\$ 13.063,26
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m ²	8,00	SINAPI	103689	R\$ 469,48	R\$ 582,18	R\$ 4.657,44
1.2	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	und	2,00	PRÓPRIO	CPU-MOB	R\$ 3.389,28	R\$ 4.202,91	R\$ 8.405,82
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							R\$ 22.256,84
2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	4,00	PRÓPRIO	CPU-01	R\$ 4.487,05	R\$ 5.564,21	R\$ 22.256,84
1º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,00X2,00 m)								R\$ 181.978,84
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							R\$ 608,82
3.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	150,00	SICRO 3	4016096	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 307,50
3.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - rodovia em revestimento primário	txkm	324,00	SICRO 3	5901638	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 301,32
4.0	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO							R\$ 181.370,02
4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m ³	10,80	SINAPI	96624	R\$ 192,44	R\$ 238,64	R\$ 2.577,31
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	63,00	SINAPI	100951	R\$ 3,12	R\$ 3,87	R\$ 243,81
4.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	SINAPI	104492	R\$ 5.530,97	R\$ 6.858,74	R\$ 123.457,32
4.4	Reatero e compactação com soquete vibratório	m ³	60,00	SICRO 3	4815671	R\$ 18,36	R\$ 22,77	R\$ 1.366,20
4.5	Reconformação da plataforma	m ²	60,00	SICRO 3	4915598	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 9,00
4.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	150,00	SICRO 3	5502978	R\$ 5,67	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
4.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS.	unid	2,00	SINAPI	102762	R\$ 21.233,59	R\$ 26.330,94	R\$ 52.661,88
2º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,50X2,50 m)								R\$ 282.423,43
5.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							R\$ 519,66
5.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	180,00	SICRO 3	4016096	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 369,00
5.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m ³ - rodovia em revestimento primário	txkm	162,00	SICRO 3	5901638	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 150,66
6.0	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO							R\$ 281.903,77
6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m ³	13,50	SINAPI	96624	R\$ 192,44	R\$ 238,64	R\$ 3.221,64
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	170,10	SINAPI	100951	R\$ 3,12	R\$ 3,87	R\$ 658,29
6.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	SINAPI	104494	R\$ 7.472,59	R\$ 9.266,47	R\$ 166.796,46
6.4	Reatero e compactação com soquete vibratório	m ³	180,00	SICRO 3	4815671	R\$ 18,36	R\$ 22,77	R\$ 4.098,60
6.5	Reconformação da plataforma	m ²	60,00	SICRO 3	4915598	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 9,00
6.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m ³	180,00	SICRO 3	5502978	R\$ 5,67	R\$ 7,03	R\$ 1.265,40
6.7	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	unid	2,00	SINAPI	102771	R\$ 42.681,13	R\$ 52.927,19	R\$ 105.854,38
3º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,00X2,00 m)								R\$ 186.482,15
7.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							R\$ 759,48
7.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m ³	m ³	150,00	SICRO 3	4016096	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 307,50



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

Objeto: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

Local: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Data Ref. Não Desonerado: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

ENCARGOS SOCIAIS: 112,73%

BDI: 24,01%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL
7.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	486,00	SICRO 3	5901638	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 451,98
8.0	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO							R\$ 185.722,67
8.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m³	18,00	SINAPI	96624	R\$ 192,44	R\$ 238,64	R\$ 4.295,52
8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	214,20	SINAPI	100951	R\$ 3,12	R\$ 3,87	R\$ 828,95
8.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	SINAPI	104492	R\$ 5.530,97	R\$ 6.858,74	R\$ 123.457,32
8.4	Reatero e compactação com soquete vibratório	m³	150,00	SICRO 3	4815671	R\$ 18,36	R\$ 22,77	R\$ 3.415,50
8.5	Reconformação da plataforma	m²	60,00	SICRO 3	4915598	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 9,00
8.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150,00	SICRO 3	5502978	R\$ 5,67	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
8.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS.	unid	2,00	SINAPI	102762	R\$ 21.233,59	R\$ 26.330,94	R\$ 52.661,88
9.0	4º-A TRECHO A SER IMPLANTADA PASSAGEM MOLHADA - BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO Ø150 cm							R\$ 100.428,17
9.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							R\$ 1.858,56
9.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	315,00	SICRO 3	4016096	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 645,75
9.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	1.304,10	SICRO 3	5901638	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 1.212,81
10.0	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA							R\$ 98.569,61
10.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m³	13,50	SINAPI	96624	R\$ 192,44	R\$ 238,64	R\$ 3.221,64
10.2	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	30,00	SICRO 3	804052	R\$ 1.864,64	R\$ 2.312,27	R\$ 69.368,10
10.3	Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	unid	2,00	SICRO 3	804179	R\$ 5.364,33	R\$ 6.652,09	R\$ 13.304,18
10.4	Reatero e compactação com soquete vibratório	m³	135,00	SICRO 3	4815671	R\$ 18,36	R\$ 22,77	R\$ 3.073,95
10.5	Reconformação da plataforma	m²	105,00	SICRO 3	4915598	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 15,75
10.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	315,00	SICRO 3	5502978	R\$ 5,67	R\$ 7,03	R\$ 2.214,45
10.7	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	und	34,00	PROPRIO	CP-02	R\$ 174,84	R\$ 216,81	R\$ 7.371,54
11.0	4º-B TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,50X2,50 m)							R\$ 284.737,07
11.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							R\$ 1.483,88
11.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	180,00	SICRO 3	4016096	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 369,00
11.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	1.198,80	SICRO 3	5901638	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 1.114,88
12.0	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO							R\$ 283.253,19
12.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m³	13,50	SINAPI	96624	R\$ 192,44	R\$ 238,64	R\$ 3.221,64
12.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	518,40	SINAPI	100951	R\$ 3,12	R\$ 3,87	R\$ 2.006,21
12.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	SINAPI	104494	R\$ 7.472,59	R\$ 9.266,47	R\$ 166.796,46
12.4	Reatero e compactação com soquete vibratório	m³	180,00	SICRO 3	4815671	R\$ 18,36	R\$ 22,77	R\$ 4.098,60
12.5	Reconformação da plataforma	m²	70,00	SICRO 3	4915598	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 10,50
12.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	180,00	SICRO 3	5502978	R\$ 5,67	R\$ 7,03	R\$ 1.265,40



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

LOCAL: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

ENCARGOS SOCIAIS: 112,73%

BDI: 24,01%

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	FONTE	CÓDIGO DO SERVIÇO	PREÇO UNITÁRIO SEM BDI	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	P.TOTAL
12.7	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS	unid	2,00	SINAPI	102771	R\$ 42.681,13	R\$ 52.927,19	R\$ 105.854,38
5º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,00X2,00 m)								R\$ 185.293,25
13.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM							R\$ 1.286,79
13.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	150,00	SICRO 3	4016096	R\$ 1,65	R\$ 2,05	R\$ 307,50
13.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	1.053,00	SICRO 3	5901638	R\$ 0,75	R\$ 0,93	R\$ 979,29
14.0	EXECUÇÃO DE DRENAGEM PROFUNDA COM ADUELAS DE CONCRETO							R\$ 184.004,46
14.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m³	10,80	SINAPI	96624	R\$ 192,44	R\$ 238,64	R\$ 2.577,31
14.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	214,20	SINAPI	100951	R\$ 3,12	R\$ 3,87	R\$ 828,95
14.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	SINAPI	104492	R\$ 5.530,97	R\$ 6.858,74	R\$ 123.457,32
14.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	150,00	SICRO 3	4815671	R\$ 18,36	R\$ 22,77	R\$ 3.415,50
14.5	Reconformação da plataforma	m²	60,00	SICRO 3	4915598	R\$ 0,12	R\$ 0,15	R\$ 9,00
14.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150,00	SICRO 3	5502978	R\$ 5,67	R\$ 7,03	R\$ 1.054,50
14.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS.	unid	2,00	SINAPI	102762	R\$ 21.233,59	R\$ 26.330,94	R\$ 52.661,88
TOTAL ORÇAMENTÁRIO								R\$ 1.256.661,01

Importa o seguinte orçamento em: R\$ 1.256.661,01

um milhão, duzentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e um centavo

Monção, 12/10/2025

Nome: RODRIGO ROCHA DA SILVA
CREA: 111637831-0/MA

Responsável técnico



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

LOCAL: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

QUADRO GERAL DE TODOS OS TRECHOS - SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM

TRECHOS	DESCRIÇÃO	ÁREA	LATITUDE	LONGITUDE
1	1º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE	10,00	03°29'38.01" S	45°15'38.88" O
2	2º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE	10,00	03°30'01.28" S	45°16'02.20" O
3	3º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE	10,00	03°30'32.32" S	45°16'18.68" O
4	4º-A TRECHO A SER IMPLANTADA PASSAGEM MOLHADA	15,00	03°30'44.74" S	45°16'38.23" O
5	4º-B TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE	10,00	03°31'03.73" S	45°16'57.86" O
6	5º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE	10,00	03°31'03.26" S	45°17'08.00" O
EXTENSÃO TOTAL (M)		55,00		
ÁREA TOTAL (M²)		330,00		

DADOS:

Extensão Total (m)	=	55,00 m	Extensão referente apenas aos serviços de TERRAPLENAGEM. Os serviços de implantação de dispositivos de drenagem profunda estão descritos nesta memória de cálculo.
Largura (m)	=	6,00 m	
Base (m)	=	variável	
Empolamento	=	1,20 %	
Peso específico piçarra	=	1,50 t/m³	
Altura de expurgo	=	0,30 m	

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.

comprimento		largura		quantidade	
2,00	x	4,00	x	1,00	=
					8,00 m²

1.2 Mobilização e Desmobilização de equipamentos

= 1,00 und

2 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

2.1 Administração local da obra (eng. de obra, etc)

= 4,00 meses

1º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,00X2,00 m)

3.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DO 1º TRECHO

3.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

1º TRECHO Volume do quadro de cubagem (m³) = 150,00 m³

Total = 150,00 m³

Escavação para implantação dos bueiros pré-moldados de 2,00x2,00. Comprimento = 10,00 m // Largura = 6,00 m // Altura = 2,50 m CONFORME QUADRO DE CUBAGEM

3.2 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

1º TRECHO A SER RECUPERADO Volume total (m³) 150,00 x Peso específico (t/m³) 1,50 x empolamento (%) 1,20 = volume total (t) 270,00 t

1º TRECHO A SER RECUPERADO Volume total (t) 270,00 x DMT mat. jazida - aterro (km) 1,20 = 324,00 t x km

4.0 RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO

4.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*

DIMENSÃO ADUELA 1º TRECHO comprimento 6,00 x largura 6,00 = área 36,00 m²

Área (m²) 36,00 x espessura sub-base (m) 0,30 = 10,80 m³
TOTAL = 10,80 m²

4.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMI peso estimado por aduela (t) quantidade de peças (un) distância (km)



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

LOCAL: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL						
<u>1º TRECHO A SER RECUPERADO</u>	3,50	x	18,00	x	1,00	= 63,00 txkm
					total	= 63,00 txkm
4.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023					
	quantidade de peças					
<u>1º TRECHO A SER RECUPERADO</u>	18,00	m	Peças de 2,00x2,00 - Comprimento = 6,00 m // Largura = 6,00 m			
total	=	18,00 m				
4.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório					
	comprimento		largura		altura	
	10,00	x	6,00	x	1,00	= 60,00 m³
	Observação: O quantitativo de reaterro está desconsiderando a área de implantação do dispositivo de drenagem.					
4.5	Reconformação da plataforma					
	Comprimento (m)		Largura (m)		Área (m²)	
	10,00	x	6,00	=	60,00 m²	
4.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal					
Compactação (m³)	=	Escavação (m³)				= 150,00 m³
4.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS.					
	Quantidade	=	2,00			unid
2º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,50X2,50 m)						
5.0	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM					
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DO 2º TRECHO						
5.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³					
	Volume do quadro de cubagem (m³)					
<u>2º TRECHO</u>	=	180,00 m³				Escavação para implantação dos bueiros pré-moldados de 2,50x2,50. Comprimento = 10,00 m // Largura = 6,00 m // Altura = 3,00 m CONFORME QUADRO DE CUBAGEM
Total	=	180,00 m³				
5.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário					
	Volume total (m³)		Peso específico (t/m³)		empolamento (%)	volume total (t)
<u>2º TRECHO A SER RECUPERADO</u>	180,00	x	1,50	x	1,20	= 324,00 t
	Volume total (t)		DMT mat. jazida - aterro (km)			
<u>2º TRECHO A SER RECUPERADO</u>	324,00	x	0,50	=	162,00 txkm	
6.0	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO					
6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*					
	comprimento		largura		área	
DIMENSÃO ADUELA 2º TRECHO	7,50	x	6,00	=	45,00 m²	
	Área (m²)		espessura sub-base (m)			
	45,00	x	0,30	=	13,50 m³	
			TOTAL	=	13,50 m³	
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMI					
	peso estimado por aduela (t)		quantidade de peças (un)		distância (km)	
<u>2º TRECHO A SER RECUPERADO</u>	4,50	x	18,00	x	2,10	= 170,10 txkm
					total	= 170,10 txkm
6.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023					
	quantidade de peças					
<u>2º TRECHO</u>	18,00	m	Peças de 2,50x2,50 - Comprimento = 7,50 m // Largura = 6,00 m			
total	=	18,00 m				



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

LOCAL: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

6.4 Reaterro e compactação com soquete vibratório

comprimento		largura		espessura		=	
10,00	x	6,00	x	3,00			180,00 m ³

Observação: O quantitativo de reaterro está desconsiderando a área de implantação do dispositivo de drenagem.

6.5 Reconformação da plataforma

Comprimento (m)		Largura (m)		Área (m ²)
10,00	x	6,00	=	60,00 m ²

6.6 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

Compactação (m ³)	=	Escavação (m ³)	=	180,00 m ³
-------------------------------	---	-----------------------------	---	-----------------------

6.7 BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS

Quantidade	=	2,00	unid
------------	---	------	------

3º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,00X2,00 m)

7.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DO 3º TRECHO

7.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Volume do quadro de cubagem (m³)

<u>3º TRECHO</u>	=	150,00 m ³
Total	=	150,00 m³

Escavação para implantação dos bueiros pré-moldados de 2,00x2,00.
Comprimento = 10,00 m // Largura = 6,00 m // Altura = 2,50 m
CONFORME QUADRO DE CUBAGEM

7.2 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Volume total (m ³)		Peso específico (t/m ³)		empolamento (%)		=	volume total (t)
150,00	x	1,50	x	1,20			270,00 t

Volume total (t) x DMT mat. jazida - aterro (km) =

<u>3º TRECHO A SER RECUPERADO</u>	270,00	x	1,80	=	486,00 txkm
-----------------------------------	--------	---	------	---	--------------------

8.0 RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO

8.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*

comprimento		largura		área
10,00	x	6,00	=	60,00 m ²

DIMENSÃO ADUELA
3º TRECHO

Área (m ²)		espessura sub-base (m)		
60,00	x	0,30	=	18,00 m ³
TOTAL				= 18,00 m³

8.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMI

peso estimado por aduela (t)		quantidade de peças (un)		distância (km)		=	
3,50	x	18,00	x	3,40			214,20 txkm
total				=	214,20 txkm		

3º TRECHO A SER RECUPERADO

8.3 ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023

quantidade de peças

<u>3º TRECHO</u>	18,00	m		Peças de 2,00x2,00 - Comprimento = 6,00 m // Largura = 6,00 m
total	=	18,00 m		

8.4 Reaterro e compactação com soquete vibratório

comprimento		largura		espessura		=	
10,00	x	6,00	x	2,50			150,00 m ³

Observação: O quantitativo de reaterro está desconsiderando a área de implantação do dispositivo de drenagem.



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

LOCAL: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

8.5	Reconformação da plataforma				
	Comprimento (m)		Largura (m)	=	Área estrada (m ²)
	10,00	x	6,00	=	60,00 m ²
8.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal				
Compactação (m ³)	=	Escavação (m ³)	=		150,00 m ³
8.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS.				
	Quantidade	=	2,00	unid	

4º-A TRECHO A SER IMPLANTADA PASSAGEM MÓLHADA - BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO Ø150 cm

9.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DO 4º-A TRECHO

9.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Volume do quadro de cubagem (m³)

4º-A TRECHO	=	315,00 m ³
Total	=	315,00 m ³

Escavação para implantação de bueiro tubular de concreto - Diâmetro = 1,50 m
Comprimento = 15,00 m // Largura = 7,00 m // Altura = 3,00 m
CONFORME QUADRO DE CUBAGEM

9.2 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

Volume total (m ³)		Peso específico (t/m ³)		empolamento (%)	=	volume total (t)
315,00	x	1,50	x	1,20	=	567,00 t

4º-A TRECHO A SER RECUPERADO

Volume total (t)		DMT mat. jazida - aterro (km)	=	1.304,10 txkm
567,00	x	2,30	=	

4º-A TRECHO A SER RECUPERADO

10.0 RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE PASSAGEM MÓLHADA

10.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*

DIMENSÃO ADUELA	comprimento		largura	=	área
4º-A TRECHO	15,00	x	6,00	=	90,00 m ²
	Área (m ²)		espessura sub-base (m)	=	13,50 m ³
	90,00	x	0,15	=	
			TOTAL	=	13,50 m ³

10.2 Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas

comprimento (m)	=	6,00	m
quantidade de bueiros	=	5,00	unidade(s)
Corpo de bueiro (m)	=	30,00	m

TOTAL

10.3 Boca de BSTC D = 1,50 m - esconsidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas

n.º de bueiros	=	1,00	unidade(s)
quantidade de bocas por bueiro	=	2,00	unidade(s)
Quantidade de bocas	=	2,00	unidade(s)

TOTAL

10.4 Reaterro e compactação com soquete vibratório

comprimento		largura		espessura	=	
15,00	x	6,00	x	1,50	=	135,00 m ³

Observação: O quantitativo de reaterro está desconsiderando a área de implantação do dispositivo de drenagem.

10.5 Reconformação da plataforma

Comprimento (m)		Largura (m)	=	Área estrada (m ²)
15,00	x	7,00	=	105,00 m ²

10.6 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

Compactação (m ³)	=	Escavação (m ³)	=	315,00 m ³
-------------------------------	---	-----------------------------	---	-----------------------



PROPOSTANTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trêcho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trêcho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trêcho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trêcho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trêcho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

LOCAL: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

10.7 BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO

quantidade		lados		=	
17,00	x	2,00		=	34,00 unid

4º-B TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,50X2,50 m)

11.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DO 4º-B TRECHO

11.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

4º-B TRECHO	=	180,00 m³			
Total	=	180,00 m³			

Volume do quadro de cubagem (m³)

Escavação para implantação dos bueiros pré-moldados de 2,50x2,50. Comprimento = 10,00 m // Largura = 6,00 m // Altura = 3,00 m CONFORME QUADRO DE CUBAGEM

11.2 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

4º-B TRECHO A SER RECUPERADO	Volume total (m³)	x	Peso específico (t/m³)	x	empolamento (%)	=	volume total (t)
	180,00		1,50		1,20		324,00 t

4º-B TRECHO A SER RECUPERADO	Volume total (t)	x	DMT mat. jazida - aterro (km)	=	1.198,80 txkm
	324,00		3,70		

12.0 RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO

12.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*

DIMENSÃO ADUELA 4º-B TRECHO	comprimento	x	largura	=	área
	7,50		6,00		45,00 m²
	Área (m²)	x	espessura sub-base (m)	=	13,50 m³
	45,00		0,30		
			TOTAL	=	13,50 m²

12.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIM

4º-B TRECHO A SER RECUPERADO	peso estimado por aduela (t)	x	quantidade de peças (un)	x	distância (km)	=	
	4,50		18,00		6,40		518,40 txkm
					total	=	518,40 txkm

12.3 ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X

4º-B TRECHO	quantidade de peças				
	18,00	m			<i>Peças de 2,50x2,50 - Comprimento = 7,50 m // Largura = 6,00 m</i>
total	=	18,00 m			

12.4 Reaterro e compactação com soquete vibratório

comprimento	x	largura	x	espessura	=	180,00 m³
10,00		6,00		3,00		

Observação: O quantitativo de reaterro está desconsiderando a área de implantação do dispositivo de drenagem.

12.5 Reconformação da plataforma

Comprimento (m)	x	Largura (m)	=	Área estrada (m²)
10,00		7,00		70,00 m²

12.6 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

Compactação (m³)	=	Escavação (m³)	=	180,00 m³
------------------	---	----------------	---	-----------

12.7 BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS

Quantidade	=	2,00 unid
------------	---	-----------

5º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,00X2,00 m)

13.0 SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DO 5º TRECHO

13.1 Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³

Volume do quadro de cubagem (m³)	=	180,00 m³
----------------------------------	---	-----------

Escavação para implantação dos bueiros pré-moldados de 2,00x2,00.



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

Objeto: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

Local: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

Data Ref. Não Desonerado: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

MEMÓRIA DE CÁLCULO GERAL

5º TRECHO	=	150,00 m ³	<i>Comprimento = 10,00 m // Largura = 6,00 m // Altura = 2,50 m</i>	
Total	=	150,00 m ³	<i>CONFORME QUADRO DE CUBAGEM</i>	

13.2 Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário

	Volume total (m ³)	x	Peso específico (t/m ³)	x	empolamento (%)	=	volume total (t)
5º TRECHO A SER RECUPERADO	150,00	x	1,50	x	1,20	=	270,00 t
	Volume total (t)	x	DMT mat. jazida - aterro (km)	=			
5º TRECHO A SER RECUPERADO	270,00	x	3,90	=			1.053,00 txkm

14.0 RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS EM CONCRETO

14.1 LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*

DIMENSÃO ADUELA 5º TRECHO	comprimento	x	largura	=	área
	6,00	x	6,00	=	36,00 m ²
	Área (m ²)	x	espessura sub-base (m)	=	
	36,00	x	0,30	=	10,80 m ³
			TOTAL	=	10,80 m ³

14.2 TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUIINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMI

5º TRECHO A SER RECUPERADO	peso estimado por aduela (t)	x	quantidade de peças (un)	x	distância (km)	=	
	3,50	x	18,00	x	3,40	=	214,20 txkm
			total	=			214,20 txkm

14.3 ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SEÇÃO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X

5º TRECHO	quantidade de peças	m	<i>Peças de 2,00x2,00 - Comprimento = 6,00 m // Largura = 6,00 m</i>	
	18,00	m		
total	=	18,00 m		

14.4 Reaterro e compactação com soquete vibratório

	comprimento	x	largura	x	espessura	=	
	10,00	x	6,00	x	2,50	=	150,00 m ³

Observação: O quantitativo de reaterro está desconsiderando a área de implantação do dispositivo de drenagem.

14.5 Reconformação da plataforma

	Comprimento (m)	x	Largura (m)	=	Área estrada (m ²)
	10,00	x	6,00	=	60,00 m ²

14.6 Compactação de aterros a 100% do Proctor normal

Compactação (m³)	=	Escavação (m ³)	=	150,00 m ³
------------------------------------	---	-----------------------------	---	-----------------------

14.7 BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS.

Quantidade	=	2,00 unid
------------	---	-----------



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DO TRECHO COQUEIRO

1º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,00X2,00 m)

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	10,00 m	01	6,00 m	2,50 m	150,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 10,00 m

VOLUME ATERRO 150,00 m³

2º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,50X2,50 m)

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	10,00 m	01	6,00 m	3,00 m	180,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 10,00 m

VOLUME ATERRO 180,00 m³

3º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,00X2,00 m)

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	10,00 m	01	6,00 m	2,50 m	150,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 10,00 m

VOLUME ATERRO 150,00 m³

4º-A TRECHO A SER IMPLANTADA PASSAGEM MOLHADA - BUEIRO TRIPLO TUBULAR DE CONCRETO Ø100 cm

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	15,00 m	01	7,00 m	3,00 m	315,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 15,00 m

VOLUME ATERRO 315,00 m³

4º-B TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,50X2,50 m)

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	Volume(m3) (Ext. x Altura x Largura = Volume m3)	Situação
E	00	10,00 m	01	6,00 m	3,00 m	180,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL 10,00 m

VOLUME ATERRO 180,00 m³



QUADRO DE CUBAGEM DE VOLUMES DE ATERRO

5º TRECHO A SER RECUPERADA A TRAFEGABILIDADE - ADUELA PRÉ MOLDADA (2,00X2,00 m)

ATERRO

	Nº da Estação	Dist. entre Estações (m)	Nº da Estação	Largura (m)	Altura (m)	VOLUME(m ³) (Ext. x Altura x Largura = Volume m ³)	Situação
E	00	10,00 m	01	6,00 m	2,50 m	150,00 m ³	ATERRO

EXT.TOTAL	10,00 m
-----------	---------

VOLUME ATERRO	150,00 m ³
---------------	-----------------------

	65,00 m ³
--	----------------------

VOLUME ATERRO	1.125,00 m ³
---------------	-------------------------



COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

Objeto: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

BDI: 24,01%

ENC. SOCIAIS DESONERADOS: 112,73%

CPU-MOB Mobilização e desmobilização de equipamento											
EQUIPAMENTOS											
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REFERÊNCIA	CÓDIGO	UND.	DISTÂNCIA (KM) MONÇÃO-SANTA INÊS	Nº VIAGENS	FATOR UTILIZAÇÃO	VELOCIDADE MÉDIA (KM/H)	CUSTO HORA TRANSPORTE	PREÇO TOTAL
EQUIPAMENTO TRANSPORTADO			VEÍCULO TRANSPORTADOR								
1	E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteira com caçamba com capacidade de 1,5 m³ - 110 Kw	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	45,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 420,86	R\$ 631,29
2	E9575	Caminhão basculante com caçamba estanque e capacidade de 14 m³ - 265 kW	CONDUÇÃO PRÓPRIA		1,00	45,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 318,31	R\$ 477,47
3	E9524	Motoniveladora - 93 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	45,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 394,58	R\$ 591,87
4	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	CONDUÇÃO PRÓPRIA		2,00	45,00	2,00	1,00	60,00	R\$ 352,45	R\$ 1.057,35
5	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t - 82 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	45,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 420,86	R\$ 315,65
6	E9577	Trator agrícola - 77 kW	E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	45,00	2,00	0,50	60,00	R\$ 420,86	R\$ 315,65

TOTAL R\$ 3.389,28



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

Objeto: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

RELATORIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

CP-01	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Moeda : R\$	UNID	MÊS
	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	Ref :	jul/24	

CÓDIGO SINAPI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	25,0000	129,13	3228,25
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	40,0000	31,47	1258,80

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
0,00	4487,05	0,00	0,00	4.487,05

CP-02	BAUZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	Moeda : R\$	UNID	MÊS
		Ref :	jul/24	

CÓDIGO SINAPI

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

EQUIPAMENTO	UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	0,4500	152,63	68,68
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m³	0,0050	749,02	3,75
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m²	0,1175	51,08	6,00

MÃO-DE-OBRA

UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL	
Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	h	0,5000	30,01	15,01
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	1,0000	23,84	23,84

MATERIAL

UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
Engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares	kg	8,11	16,22
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	m	41,34	41,34

EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL



PROponente : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

Objeto: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

Data Ref. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS

RESUMO DA COMPOSIÇÃO

78,43	38,85	57,56	0,00	174,84
-------	-------	-------	------	--------



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

COMPOSIÇÃO DE BDI (%)

* Para cálculo do BDI, deverá ser adotada a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = (((1+\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G}) \times (1+\text{DF}) \times (1+\text{L})) / (1-\text{I})) - 1$$

Onde:

AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
DF	DESPESAS FINANCEIRAS
R	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO
L	LUCRO
I	TRIBUTOS

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	(%)
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	
	Administração central	4,30%
	Total AC =	4,30%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	
	Despesas financeiras	0,60%
	Total DF =	0,60%
S, R e G	SEGURO, RISCO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	
	taxa de seguros	0,40%
	taxa de riscos	0,98%
	taxa de garantias	0,40%
	Total R=	1,78%
L	LUCRO	
	Lucro bruto	6,15%
	Total L =	6,15%
I	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISSQN	5,00%
	CPRB	0,00%
	Total I =	8,65%
	TOTAL (BDI) =	24,01%
	TOTAL (BDI) =	24,01%



PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

ENCARGOS SOCIAIS (%)

ENCARGOS SOCIAIS (%)

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

NÃO DESONERADO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	NÃO DESONERADO	
		HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TR	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI		
A	TOTAL	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,88%	Não incide
B2	FERIADOS	3,95%	Não incide
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,97%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,56%	Não incide
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,16%	8,48%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
B	TOTAL	47,31%	18,17%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,55%	3,46%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,08%
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	3,17%	2,41%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CA	2,60%	1,98%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38%	0,29%
C	TOTAL	10,81%	8,22%
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE	17,41%	6,69%



D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40%	0,31%
----	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------	-------

D	TOTAL	17,81%	7,00%
	TOTAL (A+B+C+D)	112,73%	70,19%



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

PROPONENTE : PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

DATA REF. NÃO DESONERADO: SINAPI - AGOSTO/2025 - SICRO 3 JULHO/2025 - ORSE JULHO/2025

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	P.TOTAL	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS						
1	SERVIÇOS INICIAIS	R\$ 13.063,26	R\$ 9.797,45 75,00%			R\$ 3.265,82 25,00%
2	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	R\$ 22.256,84	R\$ 5.564,21 25,00%	R\$ 5.564,21 25,00%	R\$ 5.564,21 25,00%	R\$ 5.564,21 25,00%
3	SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	R\$ 6.517,19	R\$ 2.150,67 33,00%	R\$ 2.150,67 33,00%	R\$ 2.215,84 34,00%	
4	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE COM IMPLANTAÇÃO D	R\$ 1.214.823,72		R\$ 400.891,83 33,00%	R\$ 400.891,83 33,00%	R\$ 413.040,06 34,00%
TOTAL		R\$ 1.256.661,01	R\$ 17.512,33	R\$ 408.606,71	R\$ 408.671,88	R\$ 421.870,09
TOTAL GERAL			R\$ 17.512,33	R\$ 426.119,04	R\$ 834.790,92	R\$ 1.256.661,01
PORCENTAGEM (%)			1,39%	32,52%	32,52%	33,57%
PORCENTAGEM ACUMULADA (%)			1,39%	33,91%	66,43%	100,00%

Monção, 12/10/2025

Responsável técnico

Nome: RODRIGO ROCHA DA SILVA
CREA: 111637831-0/MA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

Objeto: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tuábular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

LOCAL: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	P.TOTAL	%	%	FAIXA
6.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	R\$ 7.472,59	R\$ 166.796,46	13,273%	13,273%	A
12.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,50 X 2,50 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	R\$ 7.472,59	R\$ 166.796,46	13,273%	26,546%	A
4.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	R\$ 5.530,97	R\$ 123.457,32	9,824%	36,370%	A
8.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	R\$ 5.530,97	R\$ 123.457,32	9,824%	46,194%	A
14.3	ADUELA/ GALERIA FECHADA PRE-MOLDADA DE CONCRETO ARMADO, SECAO QUADRANGULAR INTERNA DE 2,00 X 2,00 M (L X A), MISULA DE 20 X 20 CM, C = 1,00 M, ESPESSURA MIN = 15 CM, TB-45 E FCK DO CONCRETO = 30 MPA FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_01/2023	m	18,00	R\$ 5.530,97	R\$ 123.457,32	9,824%	56,019%	A
6.7	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	unid	2,00	R\$ 42.681,13	R\$ 105.854,38	8,423%	64,442%	A
12.7	BOCA PARA BUEIRO TRIPLO CELULAR 250 X 250 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS	unid	2,00	R\$ 42.681,13	R\$ 105.854,38	8,423%	72,866%	A
10.2	Corpo de BSTC D = 1,50 m PA1 - areia extraída e brita e pedra de mão produzidas	m	30,00	R\$ 1.864,64	R\$ 69.368,10	5,520%	78,386%	A
4.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS.	unid	2,00	R\$ 21.233,59	R\$ 52.661,88	4,191%	82,576%	A
8.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS.	unid	2,00	R\$ 21.233,59	R\$ 52.661,88	4,191%	86,767%	B
14.7	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES CELULAR 200 X 200 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 30°, INCLUINDO FÓRMAS E MATERIAIS.	unid	2,00	R\$ 21.233,59	R\$ 52.661,88	4,191%	90,957%	B
2.1	Administração local da obra (eng. de obra, etc)	mês	4,00	R\$ 4.487,05	R\$ 22.256,84	1,771%	92,729%	C
10.3	Boca de BSTC D = 1,50 m - escosidade 45° - areia e brita comerciais - alas esconsas	unid	2,00	R\$ 5.354,33	R\$ 13.304,18	1,059%	93,787%	C
1.2	Mobilização e Desmobilização de equipamentos	und	2,00	R\$ 3.389,28	R\$ 8.405,82	0,669%	94,456%	C
10.7	BALIZADOR EM PVC RÍGIDO D=3" C/ ENCHIMENTO DE CONCRETO E PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO	und	34,00	R\$ 174,84	R\$ 7.371,54	0,587%	95,043%	C
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m²	8,00	R\$ 469,48	R\$ 4.657,44	0,371%	95,413%	C
8.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m²	18,00	R\$ 192,44	R\$ 4.295,52	0,342%	95,755%	C
6.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	180,00	R\$ 18,36	R\$ 4.098,60	0,326%	96,081%	C
12.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	180,00	R\$ 18,36	R\$ 4.098,60	0,326%	96,408%	C
8.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	150,00	R\$ 18,36	R\$ 3.415,50	0,272%	96,679%	C
14.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	150,00	R\$ 18,36	R\$ 3.415,50	0,272%	96,951%	C
6.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m²	13,50	R\$ 192,44	R\$ 3.221,64	0,256%	97,207%	C
10.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m²	13,50	R\$ 192,44	R\$ 3.221,64	0,256%	97,464%	C
12.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m²	13,50	R\$ 192,44	R\$ 3.221,64	0,256%	97,720%	C
10.4	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m³	135,00	R\$ 18,36	R\$ 3.073,95	0,245%	97,965%	C



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO/MA.

OBJETO: Recuperação da Trafegabilidade da Estrada Vicinal do Coqueiro com implantação de Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) no Trecho 01; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 02; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00) Trecho 03; Passagem Molhada (Bueiro Triplo Tubular em Concreto Ø150 cm) Trecho 04; Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,50x2,50) Trecho 04-B e Bueiros Pré Moldados em Concreto (2,00x2,00)

LOCAL: ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO	P.TOTAL	%	%	FAIXA
4.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m³	10,80	R\$ 192,44	R\$ 2.577,31	0,205%	98,170%	C
14.1	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*	m³	10,80	R\$ 192,44	R\$ 2.577,31	0,205%	98,375%	C
10.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	315,00	R\$ 5,67	R\$ 2.214,45	0,176%	98,551%	C
12.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	518,40	R\$ 3,12	R\$ 2.006,21	0,160%	98,711%	C
4.4	Reatero e compactação com soquete vibratório	m³	60,00	R\$ 18,36	R\$ 1.366,20	0,109%	98,820%	C
6.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	180,00	R\$ 5,67	R\$ 1.265,40	0,101%	98,920%	C
12.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	180,00	R\$ 5,67	R\$ 1.265,40	0,101%	99,021%	C
9.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	1.304,10	R\$ 0,75	R\$ 1.212,81	0,097%	99,117%	C
11.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	1.198,80	R\$ 0,75	R\$ 1.114,88	0,089%	99,206%	C
4.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150,00	R\$ 5,67	R\$ 1.054,50	0,084%	99,290%	C
8.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150,00	R\$ 5,67	R\$ 1.054,50	0,084%	99,374%	C
14.6	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m³	150,00	R\$ 5,67	R\$ 1.054,50	0,084%	99,458%	C
13.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	1.053,00	R\$ 0,75	R\$ 979,29	0,078%	99,536%	C
8.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	214,20	R\$ 3,12	R\$ 828,95	0,066%	99,602%	C
14.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	214,20	R\$ 3,12	R\$ 828,95	0,066%	99,668%	C
6.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	170,10	R\$ 3,12	R\$ 658,29	0,052%	99,720%	C
9.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	315,00	R\$ 1,65	R\$ 645,75	0,051%	99,772%	C
7.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	486,00	R\$ 0,75	R\$ 451,98	0,036%	99,808%	C
5.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	180,00	R\$ 1,65	R\$ 369,00	0,029%	99,837%	C
11.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	180,00	R\$ 1,65	R\$ 369,00	0,029%	99,866%	C
3.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	150,00	R\$ 1,65	R\$ 307,50	0,024%	99,891%	C
7.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	150,00	R\$ 1,65	R\$ 307,50	0,024%	99,915%	C
13.1	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56 m³	m³	150,00	R\$ 1,65	R\$ 307,50	0,024%	99,940%	C
3.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	324,00	R\$ 0,75	R\$ 301,32	0,024%	99,964%	C
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	63,00	R\$ 3,12	R\$ 243,81	0,019%	99,983%	C
5.2	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em revestimento primário	txkm	162,00	R\$ 0,75	R\$ 150,66	0,012%	99,995%	C
10.5	Reconformação da plataforma	m²	105,00	R\$ 0,12	R\$ 15,75	0,001%	99,996%	C
12.5	Reconformação da plataforma	m²	70,00	R\$ 0,12	R\$ 10,50	0,001%	99,997%	C
4.5	Reconformação da plataforma	m²	60,00	R\$ 0,12	R\$ 9,00	0,001%	99,998%	C
6.5	Reconformação da plataforma	m²	60,00	R\$ 0,12	R\$ 9,00	0,001%	99,999%	C
8.5	Reconformação da plataforma	m²	60,00	R\$ 0,12	R\$ 9,00	0,001%	99,999%	C
14.5	Reconformação da plataforma	m²	60,00	R\$ 0,12	R\$ 9,00	0,001%	100,000%	C

Valor total:
Monção, 12/10/2025

R\$ 1.256.661,01

Responsável técnico

Nome: RODRIGO ROCHA DA SILVA
CREA: 111537831-0/MA



Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas

Relatório de Visita Técnica: 2025_06_RVT_DBG_LFMS
Processo: 59053.023232/2025-20
Protocolo: REC-MA-2106904-20250424-01
Proponente: Prefeitura Municipal de Monção – MA.
Objeto: “Recuperação da trafegabilidade da estrada Igarapé do Coqueiro, situada na zona rural de Monção/MA, que foi destruída pelo desastre ocorrido em 13/03/2025.”
Assunto: Vistoria previa para verificação do enquadramento à funcional programática de reconstrução.

1. OBJETIVO

Este relatório tem como objetivo a verificação do enquadramento à Funcional Programática de Reconstrução das obras solicitadas no Plano de Trabalho do Processo 59053.023232/2025-20 – Protocolo nº REC-MA-2106904-20250424-01, no objetivo de orientar as ações realizadas por esta SEDEC/MDR para a realização das transferências conforme previsto no Art. 18 da Portaria nº 3.033/2020.

2. DADOS DA TRANSFERÊNCIA

- Valor do Plano de Trabalho: R\$1.214.050,18
- Valor de União: R\$1.214.050,18
- Valor da contrapartida: R\$0,0

3. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

- 3.1.1. Planilha Orçamentaria Sim () Não (x)
3.1.2. Peças Gráficas Sim () Não (x)

4. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONVENIENTE NA VISITA TÉCNICA

- 4.1. Hugo Manoel – Engenheiro do município.
4.2. Kleber Oliveira – Secretário de Infraestrutura do município.
4.3. Claudineis Barros – Coordenador de Defesa Civil municipal.
4.4. Francisco de Assis – Secretário de Saneamento Básico do município.



5. CONSIDERAÇÕES

O presente relatório de visita técnica prévia trata da manifestação técnica acerca do local previsto para a execução do objeto conforme plano de trabalho apresentado pelo conveniente e a verificação do enquadramento a funcional programática de reconstrução.

Este relatório é produto de ações previstas na Portaria 3.033/2020, especificamente no Artigo 18 com objetivo de orientar a SEDEC e redimir dúvidas quanto a aprovação do plano de trabalho.

O Plano de Trabalho apresentado tem a seguinte configuração:

META	Descrição	Unid.	Quant.	Valor da Meta PT
1	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DA ESTRADA IGARAPÉ DO COQUEIRO COM IMPLANTAÇÃO DE BUEIROS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO COMAS DIMENSÕES DE 60m, 60m, 110m, 110m e 60m, nos trechos 1, 2, 3, 4 e 5.	m ²	2400	R\$ 1.214.050,18

De acordo com os documentos contidos no processo os trechos estão subdivididos na seguinte s coordenadas.

META	Descrição	Extensão (m)
1.1	Trecho 01 - 03°29'37.50" S 45°15'39.02" w	10
1.2	Trecho 02 - 03°30'01.37" S 45°16'02.32" w	10
1.3	Trecho 03 - 03°30'32.58" S 45°16'18.95" w	10
1.4	Trecho 04 - 03°30'44.78" S 45°16'37.13" w	10
1.5	Trecho 05 - 03°31'19.90" S 45°17'28.40" w	10

Assim, com base nos documentos contidos nos autos e resumidos nas tabelas acima, foi realizada a visita técnica nas localidades objeto do plano de trabalho solicitado pelo município.

6. VISITA TÉCNICA

A visita teve como objetivo a verificação da atual situação dos trechos da Estrada do Igarapé do Coqueiro a serem recuperados com implantação de bueiros conforme solicitação feita no supracitado plano de trabalho e verificar o enquadramento dos trechos à funcional reconstrução.

Destaca-se que a via – Estrada do Igarapé do Coqueiro – é situada às margens do Rio Pindaré, rio que é influenciado pelo mar. Onde se manifesta pela elevação das marés que alteram a qualidade da



Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas

água e o nível do rio, causando inundação em áreas ribeirinhas e alterando a dinâmica fluvial impulsionado pelas marés criando um ambiente com alta dinâmica.

Assim, levando em consideração o exposto, foi feita a visita técnica nos trechos solicitados no plano de trabalho do processo em questão.

Em relação a Visita técnica destacamos:

META 01 – Trecho 01 da Estrada do Igarapé do Coqueiro - 03°29'37.50" S 45°15'39.02" W.

O trecho 01 da via (Estrada do Igarapé) foi danificado durante o evento ocorrido em 13/03/2025, no entanto a prefeitura de Monção – MA fez o aterro provisório do trecho danificado para evitar o isolamento da comunidade. O aterro mencionado foi realizado de forma temporária, sem os serviços necessários para garantir a estabilidade e a segurança do trânsito na via, ou seja, foi uma solução de caráter provisório.

Destaca-se que quando o rio sobe, devido à variação da maré, ele acabar destruindo a estrada e passando de um lado para outro da via, invadindo a área alagável. Por isso, uma estrutura em forma definitiva, tipo bueiro, ajudará a manter a estabilidade da via naquele local e permitirá que o rio passasse de forma natural para a área alagável.

Assim, de acordo com a visita técnica do local, entende-se que a via se encontra ainda em vulnerabilidade, podendo ocorrer novamente danos na estrutura viária em função da dinâmica fluvial do rio Pindaré.

Portanto, esta área técnica entende o trecho se enquadra à funcional reconstrução e que a ação de recuperação proposta – Restabelecimento da Estrada do Igarapé do Coqueiro com Implantação de bueiros Pré-moldados – deve promover a resolução do problema de forma definitiva, podendo divergir da infraestrutura original afetada unicamente com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra, conforme estabelece a Portaria 3.033/2020.

Ressalta-se que a faixa de rolamento da via é em torno de 6,00m, mas o trecho de via a ser recuperado, com a implantação de bueiro pré-moldados, não é de 60m conforme projeto apresentado no memorial descritivo (folha 38).

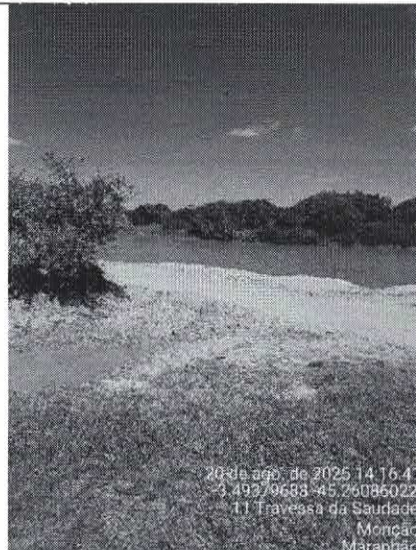
A solução deve ser calculada em função da dinâmica do rio e da vazão que ali ocorre na travessia do rio para de “um lado para outro” da via.



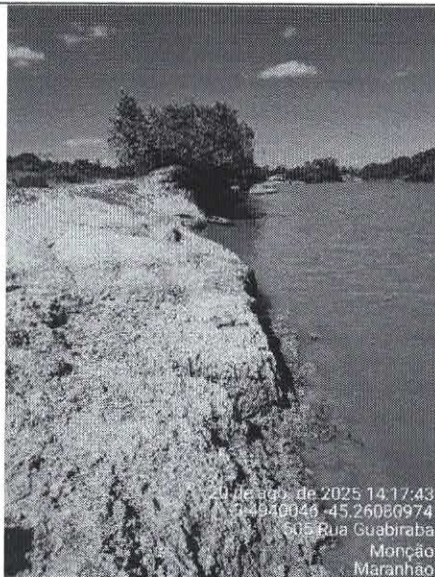
Relatório Fotográfico



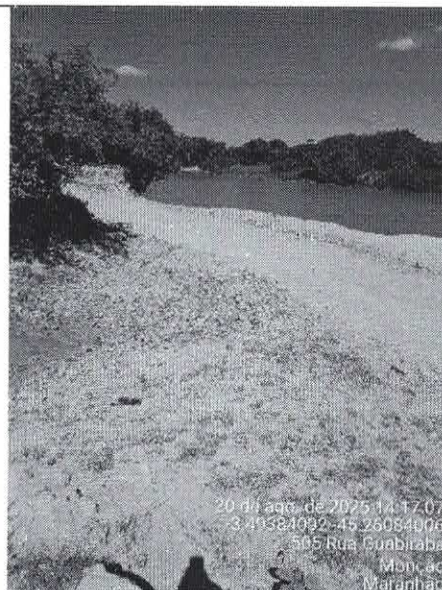
Vista do aterro provisório feito na via para passagens de veículos e pedestres.



Vista do aterro e ao fundo vista do rio Pindaré.



Vista da via ao lado do Rio Pindaré.



Vista do local de implantação do bueiro, ajustar o comprimento de via a ser recuperado.



Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas

META 01 – Trecho 02 da Estrada do Igarapé do Coqueiro - 03°30'01.37" S 45°16'02.32" W.

O trecho 02 da via (Estrada do Igarapé) foi danificado durante o evento ocorrido em 13/03/2025, no entanto a prefeitura de Monção – MA fez o aterro provisório do trecho danificado para evitar o isolamento da comunidade. O aterro mencionado foi realizado de forma temporária, sem os serviços necessários para garantir a estabilidade e a segurança do trânsito na via, ou seja, foi uma solução de caráter provisório.

Destaca-se que quando o rio sobe, devido à variação da maré, ele acabar destruindo a estrada e passando de um lado para outro da via, invadindo a área alagável. Por isso, uma estrutura em forma definitiva, tipo bueiro, ajudará a manter a estabilidade da via naquele local e permitirá que o rio passasse de forma natural para a área alagável.

Destaca-se também que esse ponto (trecho) é uma ligação do rio com a lagoa natural que se forma na época das cheias e dura por um longo período.

Assim, de acordo com a visita técnica do local, entende-se que a via se encontra ainda em vulnerabilidade, podendo ocorrer novamente danos na estrutura viária em função da dinâmica fluvial do rio Pindaré e principalmente por se tratar de um elo de ligação do rio com a área alagável (vazante).

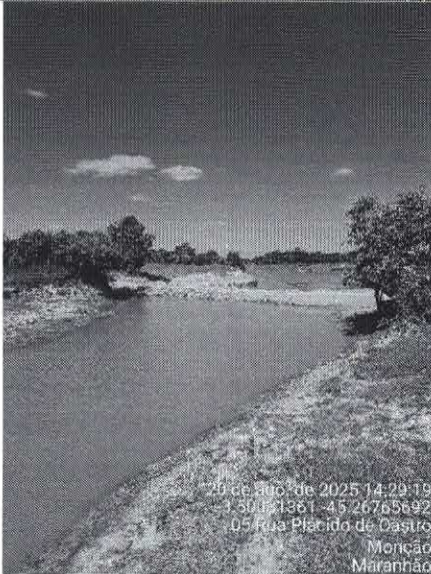
Portanto, esta área técnica entende o trecho se enquadra à funcional reconstrução e que a ação de recuperação proposta – Restabelecimento da Estrada do Igarapé do Coqueiro com Implantação de bueiros Pré-moldados – deve promover a resolução do problema de forma definitiva, podendo divergir da infraestrutura original afetada unicamente com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra, conforme estabelece a Portaria 3.033/2020.

Ressalta-se que a faixa de rolamento da via é em torno de 6,00m, mas o trecho de via a ser recuperado, com a implantação de bueiro pré-moldados, não é de 60m conforme projeto apresentado no memorial descritivo (folha 39).

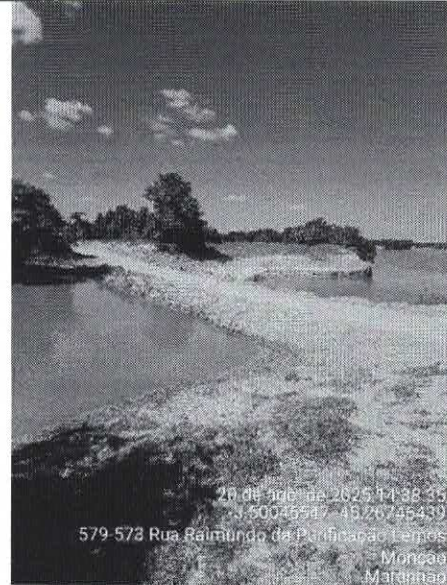
A solução deve ser calculada em função da dinâmica do rio e da vazão que ali ocorre na travessia do rio para de “um lado para outro” da via.



Relatório Fotográfico



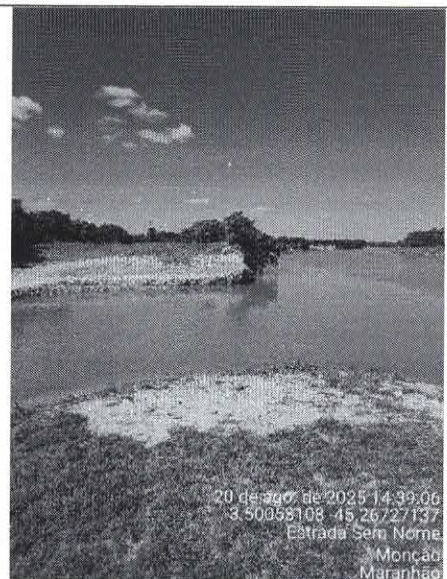
Vista da via no ponto a ser recuperado de forma definitiva com implantação de bueiro.



Vista do trecho de intervenção, lado direito o Rio Pindaré e a esquerda lago formado pela vazante do rio.



Vista da via, a direita o Rio Pindaré.



Vista do rio Pindaré ao lado da via, no ponto da intervenção.



META 01 – Trecho 03 da Estrada do Igarapé do Coqueiro - 03°30'32.58" S 45°16'18.95" W.

O trecho 03 da via (Estrada do Igarapé) foi danificado durante o evento ocorrido em 13/03/2025, no entanto a prefeitura de Monção – MA fez o aterro provisório do trecho danificado para evitar o isolamento da comunidade. O aterro mencionado foi realizado de forma temporária, sem os serviços necessários para garantir a estabilidade e a segurança do trânsito na via, ou seja, foi uma solução de caráter provisório.

Destaca-se que quando o rio sobe, devido à variação da maré, ele acabar destruindo a estrada e passando de um lado para outro da via, invadindo a área alagável. Por isso, uma estrutura em forma definitiva, tipo bueiro, ajudará a manter a estabilidade da via naquele local e permitirá que o rio passasse de forma natural para a área alagável.

Destaca-se também que esse ponto (trecho) é uma passagem do rio para área alagável, que na época das cheias um braço do rio se forma corta a estrada, no trecho em questão, e segue para a área alagável.

Assim, de acordo com a visita técnica do local, entende-se que a via se encontra ainda em vulnerabilidade, podendo ocorrer novamente danos na estrutura viária em função da dinâmica fluvial do Rio Pindaré e principalmente por se tratar de um elo de ligação do rio com a área alagável (vazante).

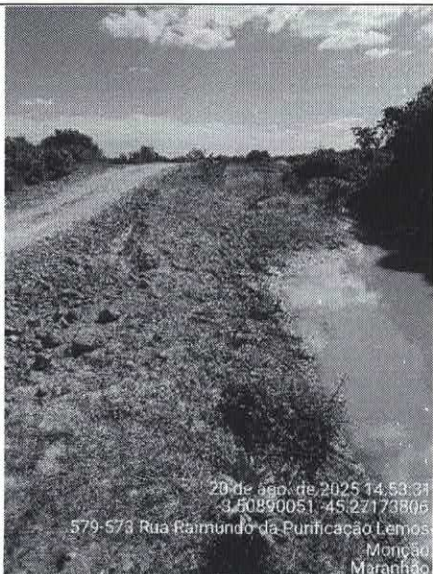
Portanto, esta área técnica entende o trecho se enquadra à funcional reconstrução e que a ação de recuperação proposta – Restabelecimento da Estrada do Igarapé do Coqueiro com Implantação de bueiros Pré-moldados – deve promover a resolução do problema de forma definitiva, podendo divergir da infraestrutura original afetada unicamente com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra, conforme estabelece a Portaria 3.033/2020.

Ressalta-se que a faixa de rolamento da via é em torno de 6,00m, mas o trecho de via a ser recuperado com a implantação de um bueiro não é de 110m conforme projeto apresentado no memorial descritivo (folha 40).

A solução deve ser calculada em função da dinâmica do rio e da vazão que ali ocorre na travessia do rio para de “um lado para outro” da via.



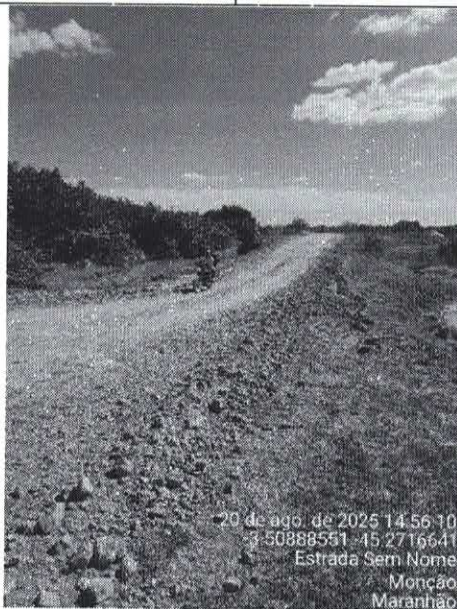
Relatório Fotográfico



Vista do trecho 03- local da intervenção na via.
Lado direito área alagável (vazante).



Vista do trecho 03- local da intervenção na via.
Lado esquerdo área alagável (vazante).



Vista do aterro no trecho 03 feito de forma provisória.



Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas

META 01 – Trecho 04 da Estrada do Igarapé do Coqueiro - 03°30'44.78" S 45°16'37.13" W.

O trecho 04 da via (Estrada do Igarapé) foi danificado durante o evento ocorrido em 13/03/2025, no entanto a prefeitura de Monção – MA fez o aterro provisório do trecho danificado para evitar o isolamento da comunidade. O aterro mencionado foi realizado de forma temporária, sem os serviços necessários para garantir a estabilidade e a segurança do trânsito na via, ou seja, foi uma solução de caráter provisório.

Destaca-se que quando o rio sobe, devido à variação da maré, ele acabar destruindo a estrada e passando de um lado para outro da via, invadindo a área alagável. Por isso, uma estrutura em forma definitiva, tipo bueiro, ajudará a manter a estabilidade da via naquele local e permitirá que o rio passasse de forma natural para a área alagável.

Destaca-se também que esse ponto (trecho) é ponto de ligação do rio com a área alagável que se interliga com a Lagoa do Jacaré, e que na época da cheia do rio, juntamente com a intervenção das marés o rio corta a estrada e se liga à área alagável formando lagoas, pântanos e brejos.

Assim, de acordo com a visita técnica do local, entende-se que a via se encontra ainda em vulnerabilidade, podendo ocorrer novamente danos na estrutura viária em função da dinâmica fluvial do Rio Pindaré e principalmente por se tratar de um elo de ligação do rio com a área alagável (vazante).

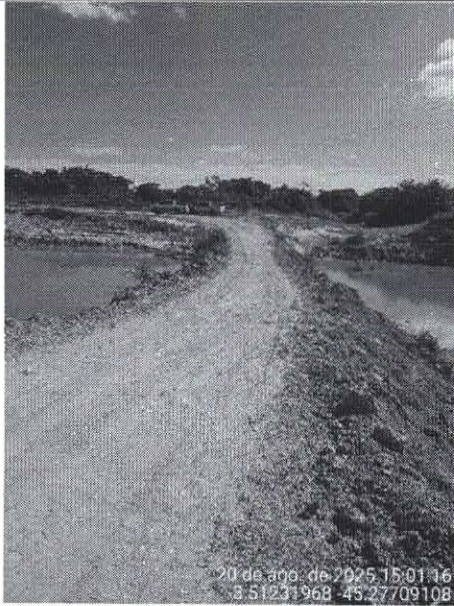
Portanto, esta área técnica entende o trecho se enquadra à funcional reconstrução e que a ação de recuperação proposta – Restabelecimento da Estrada do Igarapé do Coqueiro com Implantação de bueiros Pré-moldados – deve promover a resolução do problema de forma definitiva, podendo divergir da infraestrutura original afetada unicamente com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra, conforme estabelece a Portaria 3.033/2020.

Ressalta-se que a faixa de rolamento da via é em torno de 6,00m, mas o trecho de via a ser recuperado com a implantação de um bueiro não é de 110m conforme projeto apresentado no memorial descritivo (folha 41).

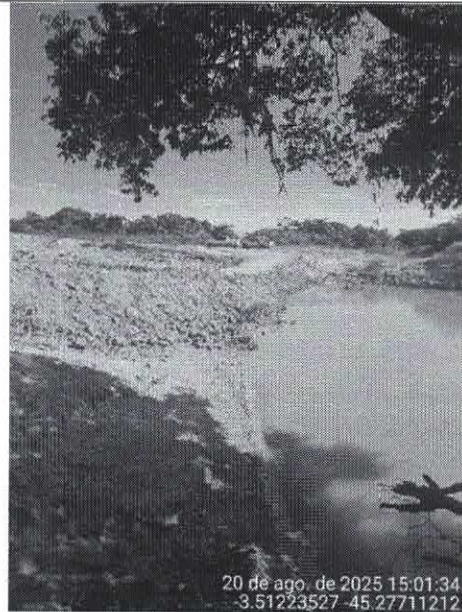
Solicita-se que o município realize um estudo mais aprofundado sobre o local, a dinâmica do rio, e avalie a viabilidade de fazer uma intervenção no trecho utilizando uma passagem molhada.



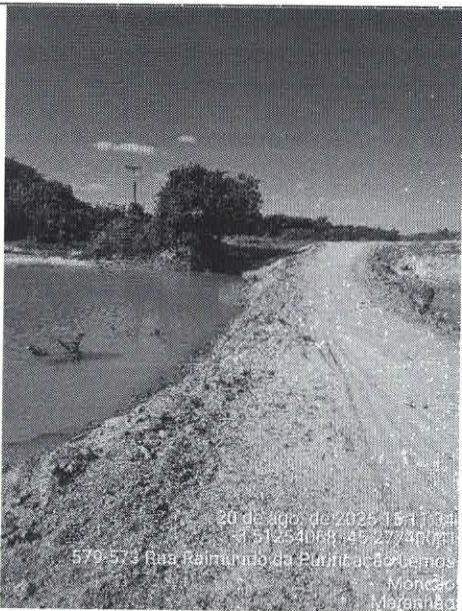
Relatório Fotográfico



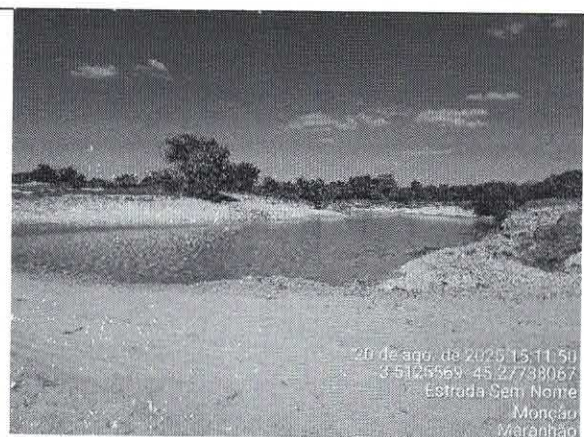
Vista ponto de intervenção com aterro provisório, lado esquerdo rio e lado direito área alagável.



Vista ponto de intervenção com aterro provisório



Vista ponto de intervenção, à direita o Rio Pindaré e a esquerda o canal de acesso à área alagável.



Vista no ponto de intervenção – lado direito- Rio Pindaré.



Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas

META 01 – Trecho 05 da Estrada do Igarapé do Coqueiro - 03°31'19.90" S 45°17'28.40" W.

O trecho 05 da via (Estrada do Igarapé) foi danificado durante o evento ocorrido em 13/03/2025, no entanto a prefeitura de Monção – MA fez o aterro provisório do trecho danificado para evitar o isolamento da comunidade. O aterro mencionado foi realizado de forma temporária, sem os serviços necessários para garantir a estabilidade e a segurança do trânsito na via, ou seja, foi uma solução de caráter provisório.

Destaca-se que quando o rio sobe, devido à variação da maré, ele acabar destruindo a estrada e passando de um lado para outro da via, invadindo a área alagável. Por isso, uma estrutura em forma definitiva, tipo bueiro, ajudará a manter a estabilidade da via naquele local e permitirá que o rio passasse de forma natural para a área alagável.

Destaca-se também que esse ponto (trecho) é ponto de ligação do rio com a área alagável que se interliga com a Lagoa do Jacaré, e que na época da cheia do rio, juntamente com a intervenção das marés o rio corta a estrada e se liga à área alagável formando lagoas, pântanos e brejos.

Assim, de acordo com a visita técnica do local, entende-se que a via se encontra ainda em vulnerabilidade, podendo ocorrer novamente danos na estrutura viária em função da dinâmica fluvial do Rio Pindaré e principalmente por se tratar de um elo de ligação do rio com a área alagável (vazante).

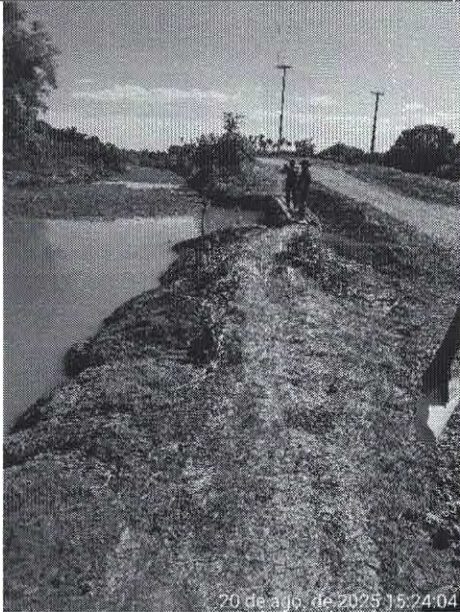
Portanto, esta área técnica entende o trecho se enquadra à funcional reconstrução e que a ação de recuperação proposta – Restabelecimento da Estrada do Igarapé do Coqueiro com Implantação de bueiros Pré-moldados – deve promover a resolução do problema de forma definitiva, podendo divergir da infraestrutura original afetada unicamente com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra, conforme estabelece a Portaria 3.033/2020.

Ressalta-se que a faixa de rolamento da via é em torno de 6,00m, mas o trecho de via a ser recuperado com a implantação de um bueiro não é de 60m conforme projeto apresentado no memorial descritivo (folha 42).

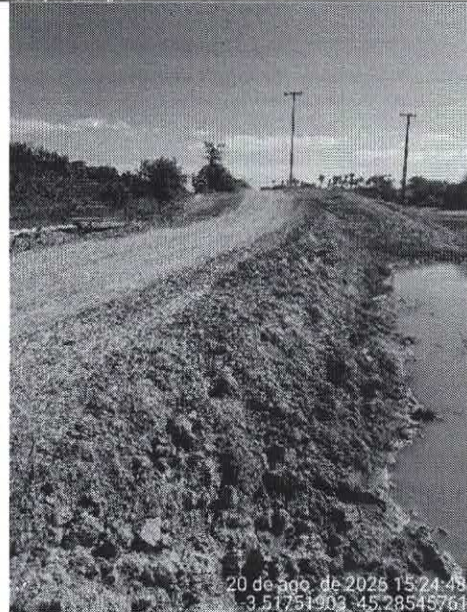
A solução deve ser calculada em função da dinâmica do rio e da vazão que ali ocorre na travessia do rio para de “um lado para outro” da via.



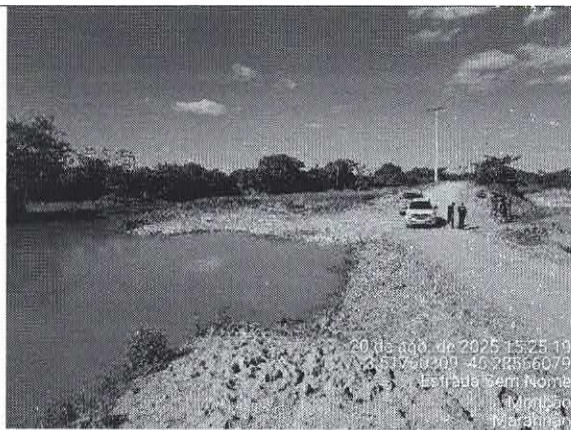
Relatório Fotográfico



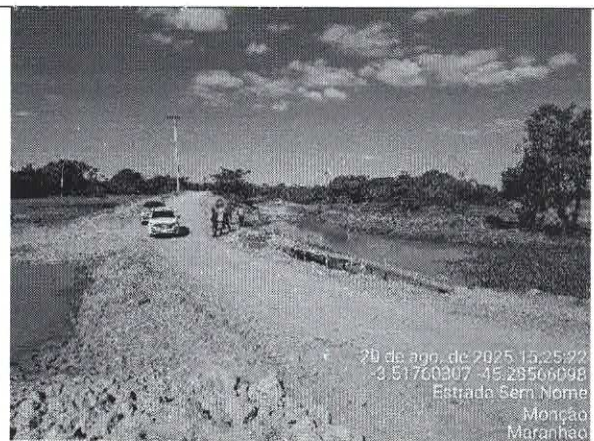
Vista do ponto de intervenção com aterro provisório, lado esquerdo Rio Pindaré



Vista ponto de intervenção com aterro provisório, lado direito área alagável.



Vista ponto de intervenção, à esquerda o canal de acesso à área alagável.



Vista no ponto de intervenção com aterro provisório – lado direito Rio Pindaré.



Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas

META 01 – Trecho 4B da Estrada do Igarapé do Coqueiro - 03.51793734° S 45.28252639° w.

Esse trecho não está inserido no Plano de Trabalho submetido à SEDEC. No entanto, durante a visita técnica verificou-se que o trecho foi danificado pelo evento ocorrido em 13/03/2025 e necessitando ser inserido no plano de trabalho apresentado pelo município de Monção – MA, que foi identificado como **TRECHO 4B**, localizado entre o trecho 4 e o trecho 5 na estrada do Igarapé do Coqueiro.

No referido trecho o município fez apenas um desvio na via, aterrando o leito da via, fazendo uma passagem provisória para não isolar a população da região. O aterro mencionado foi realizado de forma precária, sem os serviços necessários para garantir a estabilidade e a segurança do trânsito na via, ou seja, foi uma solução de caráter provisório.

Destaca-se que quando o rio sobe, devido à variação da maré, ele acaba destruindo o trecho da via, passando de um lado para outro. Por isso, uma estrutura em forma definitiva, tipo bueiro, ajudará a manter a estabilidade da via naquele local e permitirá que o rio passasse de forma natural para a área alagável, sem interromper a trafegabilidade da estrada.

Destaca-se também que esse ponto (trecho) é ponto de ligação do rio com a área alagável que se interliga com a Lagoa do Jacaré, e que na época da cheia do rio, juntamente com a intervenção das marés o rio corta a estrada e se liga à área alagável formando lagoas, pântanos e brejos.

Assim, de acordo com a visita técnica do local, entende-se que a via se encontra ainda em vulnerabilidade, podendo ocorrer novamente danos na estrutura viária em função da dinâmica fluvial do Rio Pindaré e principalmente por se tratar de um elo de ligação do rio com a área alagável (vazante).

Portanto, esta área técnica entende o trecho 4B também se enquadra à funcional reconstrução (Restabelecimento da Estrada do Igarapé do Coqueiro com Implantação de bueiros Pré-moldados) e deve ser inserida no processo. Que a ação de recuperação a ser proposta deve promover a resolução do problema de forma definitiva, podendo divergir da infraestrutura original afetada unicamente com o objetivo de promover a segurança necessária para a devida funcionalidade da obra, conforme estabelece a Portaria 3.033/2020.

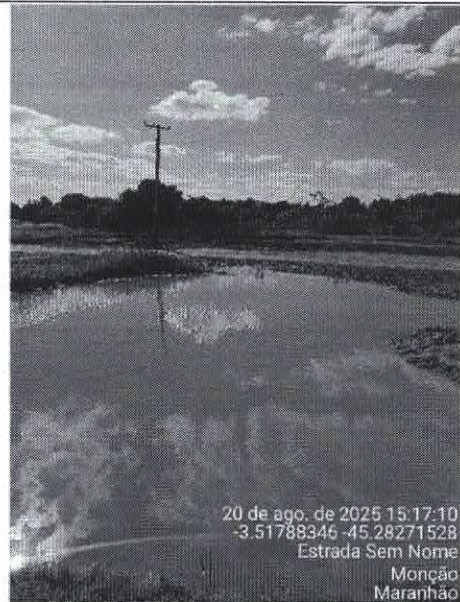
A solução deve ser calculada em função da dinâmica do rio e da vazão que ali ocorre na passagem de um lado para outro da via.



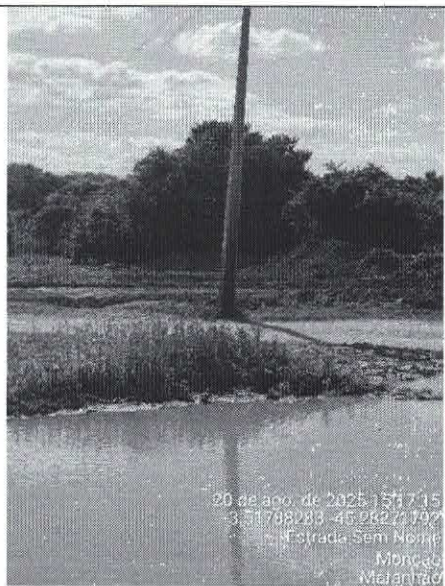
Relatório Fotográfico



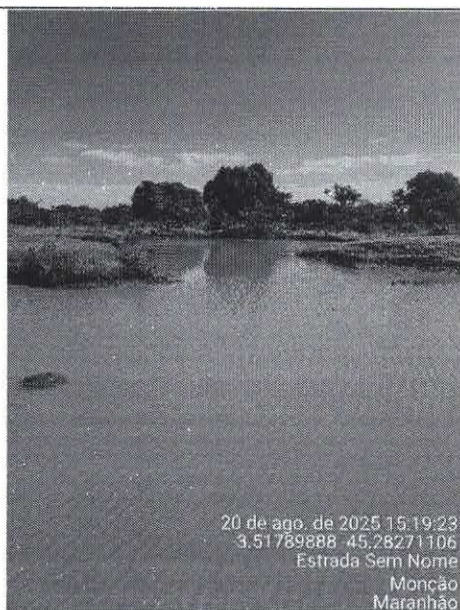
Vista do ponto de intervenção com aterro provisório, lado esquerdo - avanço do rio formando uma lagoa.



Vista ponto de intervenção com aterro provisório, lado direito área alagável.



Vista da marca do alagamento ocorrido no local – mais ou menos 2m da base do poste.



Vista no trecho - lado esquerdo da via – avanço do Rio Pindaré formando uma lagoa.



7. ANÁLISE E CONSIDERAÇÕES

De acordo com a visita realizada verifica-se que a via – Estrada do Igarapé do Coqueiro – nos trechos 1, 2, 3, 4 descritos no plano de trabalho v1.01 apresentado pelo município e o trecho 4B descrito nesse relatório de visita técnica, ainda estão vulneráveis, que as intervenções realizadas tiveram o caráter paliativo, sem embasamento técnico e que uma solução definitiva deva ter.

Neste sentido, com base na visita técnica realizada esta área técnica entende que os trechos acima descritos ainda se encontram afetados pelo desastre ocorrido em 13/03/2025. E que os trechos supracitados se enquadram à Funcional Reconstrução.

Destaca-se que foi feita uma reunião com a equipe técnica da DEFESA CIVIL MUNICIPAL e com os Técnicos da Prefeitura de Monção – MA onde foram apontados os ajustes que devem ser feitos no processo e por consequente nas planilhas orçamentárias para viabilizar o empreendimento, de acordo como estabelece os órgãos de controle e a Portaria 3.033/2020.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É oportuno destacar, ainda, as seguintes responsabilidades do Ente:

Nos termos do Art. 1º-A da Lei 12.340/2010:

[...]

Art. 1º-A. A transferência de recursos financeiros para a execução de ações de prevenção em áreas de risco de desastres e de resposta e de recuperação em áreas atingidas por desastres aos órgãos e entidades dos Estados, Distrito Federal e Municípios observará as disposições desta Lei e poderá ser feita por meio: (Incluído pela Lei nº 12.983, de 2014) Regulamento

[...]

§ 2º Será responsabilidade exclusiva dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios beneficiados: (Incluído pela Lei nº 12.983, de 2014)

[...]

IV - realizar todas as etapas necessárias à execução das ações de prevenção em área de risco e de resposta e de recuperação de desastres, nelas incluídas a contratação e execução das obras ou prestação de serviços, inclusive de engenharia, em todas as suas fases; e (Incluído pela Lei nº 12.983, de 2014)

V - prestar contas das ações de prevenção, de resposta e de recuperação ao órgão responsável pela transferência de recursos e aos órgãos de controle competentes. (Incluído pela Lei nº 12.983, de 2014)

[...]

Ainda de acordo com o Art. 30 do Decreto nº 11.219, de 5 de outubro de 2022:

Art. 30. É responsabilidade exclusiva do ente federativo beneficiário a realização das etapas necessárias à execução e à fiscalização das ações de prevenção, de resposta e de recuperação, inclusive:

I - a fiscalização e o controle da execução local das obras, dos serviços e das compras relacionados à aferição de quantitativos e à garantia da qualidade da execução;

II - a adoção de medidas necessárias ao atendimento dos requisitos técnicos estabelecidos na legislação;



Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas

III - a contratação de profissionais e de empresas legalmente habilitados para a elaboração dos projetos de engenharia e para a execução das obras e dos serviços, quando necessário;

IV - a observância:

a) aos requisitos legais em todas as etapas dos procedimentos de licitação e de contratação de obras, de serviços e de compras; e

b) ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na legislação para a elaboração do orçamento de referência das obras e dos serviços de engenharia contratados e executados com recursos financeiros federais;

V - a obtenção das licenças ambientais e das outorgas necessárias à execução das ações, quando aplicável, e quaisquer custos para o atendimento de eventuais condicionantes e demais etapas do processo de obtenção dos referidos documentos;

VI - a garantia da dominialidade pública das áreas nas quais serão executadas as ações e quaisquer custos associados, quando aplicável; e

VII - a seleção dos beneficiários finais e a disponibilização da relação ao Ministério do Desenvolvimento Regional e aos órgãos de controle interno e externo, quando solicitado.

§ 1º Na hipótese de estruturas ou sistemas públicos construídos com recursos financeiros transferidos na forma prevista neste Decreto, o ente federativo beneficiário deverá incorporá-los em seu ativo patrimonial e será responsável pelos custos associados às ações de operação, manutenção e conservação.

§ 2º As estruturas a que se refere o § 1º poderão ser transferidas a outros entes federativos, na forma prevista em lei, mantida a afetação ao serviço público, e o ente federativo receptor ficará responsável pelas ações de manutenção, operação e conservação.

Art. 31. Os agentes do ente federativo beneficiário são responsáveis, para todos os efeitos legais, pelos atos que praticarem em cada uma das etapas necessárias à elaboração do orçamento e do projeto e à licitação, à contratação, à execução e à fiscalização das obras ou dos serviços.

À luz da Portaria/MDR nº 3.033/2020 em seu Art. 15:

Art. 15. A fiscalização e o controle da execução das obras e serviços são de responsabilidade do ente beneficiário, na qualidade de contratante, cabendo à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil fiscalizar o atendimento das metas físicas de acordo com os planos de trabalho aprovados, não se responsabilizando por inconformidades ou irregularidades praticadas pelos entes beneficiários.



Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil
Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil
Coordenação-Geral de Reconstrução
Coordenação de Reconstrução de Infraestruturas

9. CONCLUSÃO

Portanto, com base nas observações obtidas “in loco” e descritas no presente Relatório de Visita Técnica e suas considerações e tendo como base a Portaria-MDR nº 3.033/2020, esta Área Técnica entende que não há obstáculos técnicos para a continuidade do processo. E que os trechos visitados se enquadram na **Funcional Reconstrução**.

Solicita-se ao Município de Monção – MA. que realize os ajustes necessários no processo, especialmente no comprimento dos trechos de estrada e na instalação dos bueiros. O objetivo é que a solução seja definitiva, atendendo aos critérios técnicos e eficientes, de modo a evitar futuras interrupções nos trechos mencionados neste relatório.

Ressaltamos ainda, conforme entendimento presente no acórdão TCU 2142-31/12-Plenário, que esta visita técnica não possui o objetivo de atestar a veracidade dos danos contidos no AVADAN ou documento similar de levantamento de danos apresentado pelo Conveniente quando da solicitação de reconhecimento pela União da Emergência Decretada.

À consideração Superior.

Brasília – DF, 11 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br DIORGENES BATISTA GONCALVES
Data: 11/09/2025 08:17:07-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Diorgenes Batista Gonçalves
Coordenador de Reconstrução

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIZ FILLIPE MARTINS SILVA
Data: 11/09/2025 10:22:40-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Fillipe Martins Silva
Engenheiro Civil – CRI/DOP/SEDEC

SISTEMA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL -

DEFESA CIVIL



BRASIL

Análise de Metas - Reconstrução

ANÁLISE DE METAS DO PLANO DE TRABALHO

Nº Dados da Meta

Descrição	Grupo/Subgrupo	Localização	
REC DA TRAFEGAB EST IGARAPÉ DO COQUEIRO C/ IMPLANT ADUELAS PREMOLDADAS CONCRETO ARMADO C/ DIM DE 10;10;10;15;10 E 10M COMPRIM P/ 6M LARG TCH 01 ADUELAS PREMOLDADAS 2X2; TCH 02 2,5X2,5; TCH 03 2X2; TCH 4 PASS MOLHD C BTSC 1500; TCH 4-B 2,5X2,5; TCH 5 2X2	OBRAS VIÁRIAS E PAVIMENTAÇÃO RECONSTRUÇÃO TOTAL DE VIA NÃO PAV. (RURAL)	03° 29' 37" S	45° 15' 39" O

Análise de PT.

1. A ação proposta (obra) está localizada em área atingida pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

De acordo com o mapa.

2. A ação proposta (obra) guarda relação com os danos causados pelo desastre

Adequabilidade: Sim Não

Os trechos viários em análise sofreram severos comprometimentos em virtude do evento ocorrido em 13/03/2025, resultando em interrupção da trafegabilidade e consequente isolamento populacional. A ação executada pelo município, caracterizada como intervenção paliativa, consistiu em um aterro simples desprovido de compactação e serviços técnicos adequados. Embora essa medida tenha restabelecido provisoriamente a conectividade e prevenido o isolamento imediato da população, a estrutura reparada persiste em condições de instabilidade ζ similar ou até inferior à situação Pré-desastre. Essa precariedade técnica indica que o local da intervenção não atende aos critérios mínimos de segurança viária, tornando-o suscetível a novos eventos de ruptura, mesmo que de menor magnitude. Assim, considerando que o dano é diretamente imputável ao evento crítico mencionado e que a solução atual é comprovadamente insuficiente em termos de segurança e durabilidade, a necessidade de uma intervenção definitiva é evidente, conforme Relatório de Visita Técnica nº 2025_06_RVT_DBG_LFMS anexado ao processo. Nesse contexto, alinhando-se aos princípios do Marco de Sendai para a Redução do Risco de Desastres ζ especificamente o conceito de "reconstruir melhor" (Build Back Better) ζ a solicitação de reconstrução dos trechos danificados pelo evento ocorrido em 13/03/2025 se enquadram à Funcional Reconstrução.

3. É possível estimar os custos?

Sim Não

A estimativa foi feita em função da planilha orçamentária e croquis, onde se observou que os custos apresentados estão de acordo com os valores de referência (SINAPI/SICRO) e os quantitativos estão coerentes com as estruturas apresentadas. Ressalta-se que a metodologia utilizada para a apuração dos custos da planilha foi verificar os valores que tiveram participação considerável no custo da obra, assim foi feita a análise dos valores que somados correspondiam à aproximadamente 80% do valor da meta, ou seja, foi feita a utilização da curva ABC. Destaca-se que o valor apresentado é estimado, podendo haver alterações no decorrer do processo.

	Adequabilidade	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
Wolnei Aparecido Wolff Barreiros (Secretário)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	R\$ 1.256.661,01	R\$ 1.256.661,01

QUADRO RESUMO - VALORES TOTAIS

	R\$ Solicitado	R\$ Sugerido
TOTAL DA SOLICITAÇÃO	R\$ 1.256.661,01	R\$ 1.256.661,01



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

DEPARTAMENTO DE ARTICULAÇÃO E GESTÃO

DESPACHO

Processo nº 59053.023232/2025-20

Protocolo S2iD: REC-MA-2106904-20250424-01

Município: **Monção/MA**

Assunto: Solicitação de emissão de Nota de Empenho.

Senhor Secretário Nacional,

Trata-se de processo destinado à liberação de recursos a título de **transferência obrigatória**, nos termos da legislação vigente.

Tendo em vista a Análise de Metas (6315571), e em atendimento ao disposto no Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020, **solicita-se o empenho dos recursos**, observando a classificação orçamentária a seguir.

Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza de Despesa	UG Responsável	Plano Interno	VALOR (R\$)	CNPJ
06.182.2318.22BO.6500	259229	3129 000000	4.4.40.42	530012	MA0837HRCH0	1.256.661,01	06.190.243 /0001-16
TOTAL						1.256.661,01	-

Respeitosamente,

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI
Gestora Financeira

De acordo.

Tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria MDR n.º 1.184, de 15 de abril de 2024, **autorizo** a emissão do empenho.

Encaminha-se este processo à CGOR/Diorf para a emissão da Nota de Empenho, conforme a solicitação autorizada.

Atenciosamente,

WOLNEI WOLFF BARREIROS
Ordenador de Despesas

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI, Diretor Dag**, em 09/12/2025, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.

S2iD
assinatura
digital

Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 09/12/2025, às 19:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00056586** e o CRC **e603ed5f**.

Data e hora da consulta: 16/12/2025 11:28

Usuário: ***.218.751-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
530012	SECRETARIA NACIONAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
00.000.000/0000-00	ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO E 6º ANDAR	70062-900
Município	UF	Telefone
BRASILIA	DF	(61) 3414.5869 3414.5804

Ano	Tipo	Número
2025	NE	1122

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	259229	3129000000	444042	530012	MA0837HRCHO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
11/12/2025	Global	59053.023232/2025-20	-	1.256.661,01

Favorecido

Código	Nome	CEP
06.190.243/0001-16	MUNICIPIO DE MONCAO	65360-000
Endereço	UF	Telefone
DA MATRIZ S/N CENTRO	MA	98988118839
Município		
MONCAO		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
104	NAO SE APLICA	-	-	-	-
Ato Normativo					
-					

Descrição

Transferencia Obrigatoria conforme Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

TL.0993/2025

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/12/2025 17:48:58	Alteração

Data e hora da consulta: 16/12/2025 11:28

Usuário: ***.218.751-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
444042 - AUXILIOS	1.256.661,01

Subelemento 17 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Transferencia Obrigatoria conforme Art. 6º da Portaria MDR n.º 3.033, de 4 de dezembro de 2020.	1.256.661,01

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11/12/2025	Inclusão	1,00000	1.256.661,0100	1.256.661,01

Assinaturas

Ordenador de Despesa

WOLNEI APARECIDO WOLFF BARREIROS

***.526.876-**

15/12/2025 17:48:58

Gestor Financeiro

JULIANA SOBRINHO DOS SANTOS MORETTI

***.728.617-**

12/12/2025 14:18:54

Versão	Data/Hora	Operação
002	15/12/2025 17:48:58	Alteração



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Assunto: Assinatura de Nota de Empenho.

1. Atestamos para os devidos fins a assinatura da nota de empenho de número 2025NE001122, em favor do Município de Monção - MA.

EWERTHON MARQUES

Coordenador-Geral de Orçamento e Transferência

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Ordênador de Despesa



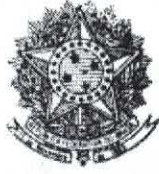
Documento assinado eletronicamente por **Ewerthon Marques**, -, em 18/12/2025, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



Documento assinado eletronicamente por **Wolnei Aparecido Wolff Barreiros, Secretário(a) Nacional de Proteção e Defesa Civil**, em 18/12/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 4 da Portaria Nº 70, de 5 de outubro de 2017 da Secretaria Executiva.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://s2id.mi.gov.br/documento-eletronico> informando o código verificador **00056714** e o CRC **b432cf25**.



MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Esplanada dos Ministérios - Bloco E, 7º andar, sala 712

CEP:70.067-901 - Brasília/DF

A Sua Excelência o Senhor

KLAUTENIS DELINE OLIVEIRA NUSSRALA

Prefeito Municipal

PÇA. PRESIDENTE KENNEDY, S/N - CENTRO

660000 - Monção/MA

Assunto: Liberação de recursos federais para ações de recuperação de infraestrutura destruída/danificada por desastre.

Senhor Prefeito,

Informo sobre o recebimento do plano de trabalho para ações de recuperação de áreas destruídas por desastre. O requerimento foi autuado na forma do processo nº 59053.023232/2025-20 e analisado pelo Departamento de Obras de Proteção e Defesa Civil desta Secretaria.

O plano de trabalho e o relatório de diagnóstico foram analisados e concluiu-se que a(s) meta(s) 1 est(á/ão) adequada(s) às ações de recuperação apoiadas por esta Secretaria. Quanto ao custo global estimado para o atendimento das metas aprovadas temos disponibilidade de R\$ 1.256.661,01 (Um milhão e duzentos e cinquenta e seis mil e seiscentos e sessenta e um reais e um centavo).

Quanto às ações de recuperação, cabe destacar que os procedimentos inerentes à liberação dos recursos são pautados pela Portaria MIDR nº 3.033, de 4 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União de 7 de dezembro de 2020.

Para que a SEDEC autorize a transferência do recurso o ente deve iniciar o processo de contratação e enviar os documentos e informações descritos nos Art. 11 e 12, da Portaria MIDR nº 3.033 de 2020:

- I. o plano de trabalho atualizado, contendo as metas aprovadas e os respectivos valores a serem contratados;
- II. declaração de que foi observado o disposto no Art. 16 do Decreto nº 7.983, de 2013, assinada pelo responsável técnico pelo orçamento e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo C e Anotação de Responsabilidade Técnica do orçamento;
- III. declaração de que o projeto e as especificações da proposta selecionada atendem a todos os aspectos técnicos necessários para a realização das obras e serviços, assinada pelo responsável técnico do ente contratante e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo D ou Anexo D.1 que trata da Anotação de Responsabilidade Técnica do projeto e/ou anteprojeto;
- IV. declaração de que o processo de contratação atendeu a todos os aspectos da legislação pertinente, atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo E, com parecer jurídico do processo de contratação;
- V. declaração do responsável pelo pagamento das obrigações decorrentes das obras e serviços de aplicar os recursos na forma da legislação pertinente, assinada pelo ordenador de despesas e atestada pelo responsável legal do ente federativo beneficiário, conforme Anexo F;

Obs. As Anotações de Responsabilidade Técnica deverão fazer menção as metas aprovadas no Plano de Trabalho, pela SEDEC /MIDR, no âmbito do processo em curso.

Nos casos em que o ente beneficiário, ao ser notificado nos termos do art. 7º, optar pela dispensa de licitação, além de apresentar os documentos e informações elencados no art. 11, deverá declarar ciência que o prazo máximo para conclusão da obra é de 180 dias, contados do decreto de situação de emergência ou de estado de calamidade pública, conforme Anexo G.

Para a liberação do recurso o ente deverá atender ao§ 2º do art. 13 da referida Portaria:

Art. 13...

...

2º O ente beneficiário deverá encaminhar, após a contratação, informações referentes ao contrato, conforme Anexo H, cópia da publicação do contrato, cópia do ato formal de designação do fiscal do contrato, Anotação de Responsabilidade Técnica de execução e de fiscalização.

Ainda quanto à liberação, informa-se que deverá ser aberta conta-corrente comum, de livre movimentação, em instituição financeira oficial federal, exclusiva para o recebimento dos recursos, em favor do CNPJ nº 06190243000116, utilizado para emissão da nota de empenho, e, ainda, deverá ser informada no S2iD, no aba "Dados bancários".

Alerta-se para o disposto no art. 24 da Portaria MIDR n. 3.033, de 2020, transcrito abaixo:

Art.24. O ente beneficiário poderá adotar para contratação das obras o Regime Diferenciado de Contratações Públicas, instituído pela Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, para a contratação de obras e serviços destinados à execução de ações de prevenção e de recuperação, nos termos do art. 15-A da Lei n. 12.340, de 2010.

Parágrafo único. Nos casos em que o ente optar por outro regime de contratação, ficará a seu cargo as despesas referentes aos projetos.

Os modelos dos documentos e informações solicitados estão disponíveis em <https://www.gov.br/mdr/pt-br/aceso-a-informacao/legislacao/secretaria-nacional-de-protecao-e-defesa-civil/legislacao>. No caso de dúvidas favor contatar o Departamento de Obras Proteção e Defesa Civil por meio do telefone (61) 2034-5943 ou (61) 2034-5596.

Os recursos ficarão disponíveis por 190 dias a contar do recebimento deste ofício. No caso de ausência de manifestação entendermos pela desistência do pleito, assim, cancelaremos o empenho e arquivaremos o processo. pleito e arquivaremos o processo.

Atenciosamente,

WOLNEI WOLFF BARREIROS

Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil



EDITAL

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 002/2026

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

FAX: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)



EDITAL

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA nº ____/____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____._____/_____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**



EDITAL

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência/Projeto Básico e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



EDITAL

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de



EDITAL

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Monção deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



EDITAL

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



EDITAL

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



EDITAL

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:



EDITAL

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



EDITAL

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO



EDITAL

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Monção – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME: